

## **Taurus Armas S.A.**

Companhia aberta de capital autorizado

CNPJ 92.781.335/0001-02

### **Manual da Assembleia Geral Extraordinária**

31 de dezembro de 2019

O presente manual (“Manual”) foi elaborado pela Administração da Taurus Armas S.A. (“Companhia” ou “Taurus”) com vistas a reunir informações e documentos pertinentes à matéria constante da ordem do dia e relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada às 9h, no dia 31 de dezembro de 2019 (“AGE”).

A Administração da Companhia informa que os documentos referidos neste Manual e exigidos pela Instrução CVM nº 481/2009 e suas alterações estão disponíveis, a partir desta data, na sede da Companhia e nos websites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 – Brasil, Bolsa Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e de relações com investidores da Companhia ([www.taurusri.com.br](http://www.taurusri.com.br)).

A Administração da Companhia recomenda a aprovação das matérias objeto de deliberação na AGE, as quais foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 03 de dezembro de 2019.

## Sumário

1 - Mensagem/Convite do Presidente do Conselho de Administração	3
2 – Informações sobre a AGE	4
3 – Edital de Convocação	7
4 – Proposta da Administração	9
Informações sobre as matérias objeto de deliberação	9
Anexos	12
Anexo A	13
Modelo de procuração	13
Anexo B	14
Anexo 20-A da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada	14
Anexo C	28
Ata da Reunião do Conselho de Administração na qual a operação foi aprovada	28
Anexo D	37
Informação sobre avaliadores	37
Anexo E	63
Justificativa e Protocolo de Cisão Parcial de Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda., Seguida de Incorporação, por Taurus Armas S.A., da parcela cindida	63
Anexo F	68
Laudo de avaliação da Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.	68
Anexo G	79
Estatuto Social	79
Anexo H	100
Ata de Reunião do Conselho de Administração em 24 de outubro de 2019	100
Anexo I	101
Ata de Reunião do Conselho Fiscal em 13 de dezembro de 2019	101
Anexo J	102
Alteração e Consolidação do Contrato Social da Polimetal Metalurgia e Plásticos LTDA	102
Anexo K	110
Balanço Patrimonial da Polimetal Metalurgia e Plásticos de 01 de dezembro de 2019	110
Anexo L	111
Ata da reunião do Comitê de Auditoria e Riscos	111

## 1 - Mensagem/Convite do Presidente do Conselho de Administração

Prezados Acionistas da Taurus Armas S.A.,

Temos o prazer de convidá-los para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2019, às 9h. Este Manual tem o objetivo de consolidar procedimentos e orientações de voto aos Senhores Acionistas a respeito das deliberações constantes da ordem do dia da Assembleia, a qual será realizada na sede social da Companhia, localizada na Avenida São Borja, nº 2181, Prédio A, São Leopoldo/RS, nos termos do Edital de Convocação publicado nos dias 16, 17 e 18 de dezembro no Jornal do Comércio e no Diário Oficial do Estado Rio Grande do Sul. Por favor, os leiam com atenção.

Dentre os anexos a este Manual, destacamos a existência de um modelo de procuração para facilitar vossa participação e o exercício de vosso voto na Assembleia. Para vossa apreciação das matérias a serem deliberadas, apresentamos documentos relacionados à ordem do dia, que incluem, entre outros, o Anexo 20-A da Instrução CVM 481/2009, conforme alterada, que apresenta em detalhes a operação a ser deliberada na Assembleia, assim como os motivos pelos quais a Administração vem propor aos Senhores Acionistas a aprovação de tal pauta.

O Manual para participação na Assembleia foi elaborado em consonância com as regras da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), notadamente em relação à disponibilidade das informações previstas pela Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("Instrução CVM 481") e suas alterações.

Na Assembleia, contaremos com a presença de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria da Companhia e auditores independentes, os quais poderão prestar quaisquer informações relativas aos assuntos submetidos à deliberação dos Senhores Acionistas.

Vossa participação é muito importante para a Companhia, especialmente visto que participamos do Nível 2 de Governança Corporativa. Além disso, a área de Relações com Investidores está à disposição para esclarecer qualquer dúvida em relação ao material aqui apresentado e às matérias objeto da Assembleia.

Contamos com vossa presença!

Obrigado por vossa atenção,

Jorio Dauster Magalhães e Silva  
Presidente do Conselho de Administração

## 2 – Informações sobre a AGE

### a) Data e local

Data: 31 de dezembro de 2019

Horário: 9h

Local: Sede social da Companhia, localizada à Avenida São Borja, nº 2181, Prédio “A”, em São Leopoldo, Rio Grande do Sul.

### b) Quóruns de instalação

Para a instalação da Assembleia, é necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social da Companhia com direito a voto. No caso de tal quórum não ser atingido, a Assembleia não será instalada e será informada nova data para sua realização. Em segunda convocação, a Assembleia poderá ser realizada com qualquer número de acionistas presentes.

### c) Participação na Assembleia

Os acionistas poderão participar apresentando seu voto pessoalmente ou se fazendo representar por procurador.

#### **Participação presencial**

Para participar da Assembleia, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, os Senhores Acionistas ou seus procuradores legalmente constituídos deverão apresentar:

#### (i) Documento de identidade

Serão aceitos os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade de Registro Geral (RG) expedida por órgão autorizado;
- Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE) expedida por órgão autorizado;
- Passaporte válido expedido por órgão autorizado;
- Carteira de Órgão de Classe válida como identidade civil para os fins legais, expedida por órgão autorizado (OAB, CRM, CRC, CREA); e
- Carteira Nacional de Habilitação com foto (CNH nova).

#### (ii) Comprovante de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária das ações com antecedência não superior a 4 (quatro) dias contados da data da realização da Assembleia, ou, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

- Os documentos deverão ser requeridos aos órgãos competentes com antecedência de 3 (três) dias úteis antes da data de entrega pretendida, que deverá estar especificada no requerimento.

#### (iii) Dispensa da apresentação do comprovante pelo titular de ações escriturais quando seu nome constar da relação de acionistas fornecida pela instituição financeira depositária (artigo 15, §1º, do Estatuto Social).

### **Representação por procuração**

Instrumento de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do §1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração, apresentado sempre em documento original, tenha sido regularmente depositado na sede social da Companhia.

Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa natural ou que não estiver assinado a procuração em seu próprio nome, deverá enviar documentos comprobatórios dos poderes de representação (cópia do estatuto social ou do contrato social atualizado e do ato que investe o representante de poderes suficientes).

- No caso de peças jurídicas com representantes que não sejam nomeados no próprio contrato social ou com algum procedimento de nomeação por ato em separado (como no caso dos administradores de sociedades por ações nomeados pelo seu conselho de administração ou nomeados diretamente pela assembleia geral), é necessário que o acionista comprove a validade da nomeação, providenciando comprovante do arquivamento do ato no registro competente, bem como respectiva publicação (quando aplicável).
- No caso dos fundos de investimento, o representante deverá comprovar a sua qualidade de administrador e/ou gestor do fundo ou de procurador devidamente nomeado por este, na forma da regulamentação que lhe for aplicável.
- No caso dos fundos de investimento e das peças jurídicas estrangeiras, a documentação que comprova os poderes de representação deverá passar por processo de notariação e consularização ou apostilamento, conforme a jurisdição, não sendo necessária a tradução juramentada se a língua de origem do documento for o português, o inglês ou o espanhol. Documentos redigidos em outras línguas só serão aceitos mediante apresentação de tradução juramentada para um desses três idiomas mencionados.

Com o propósito de facilitar a participação na Assembleia para os acionistas que desejarem ser representados por procurador, a Administração da Taurus Armas S.A. informa que encontra-se a disposição dos Senhores Acionistas, como mera cortesia e sem qualquer compromisso formal de solicitação, modelo de procuração constante do Anexo A deste Manual, bem como o advogado da Companhia, o Dr. Marcelo Bervian, caso o acionista não tenha quem indicar. Não havendo necessidade, caberá aos Senhores Acionistas nomear seus respectivos procuradores e observar os requisitos indicados neste item.

A Companhia ressalta que, em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto, os Senhores Acionistas deverão considerar que tal sugestão de texto e nome de procurador configura pedido público de procuração para os fins do artigo 23 da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, mas sim uma facilidade que a Companhia coloca à vossa disposição.

### **Entrega de documentos para participação presencial/por procurador**

Os originais ou cópias dos documentos acima citados deverão ser entregues na sede da Companhia até o início da Assembleia. Para facilitar a participação, a Companhia recomenda que os Senhores Acionistas antecipem, preferencialmente em até 02 (dois) dias úteis da data de realização da Assembleia, o envio de cópia dos documentos de comprovação da qualidade de acionista e de representação acima referidos, remetendo tais documentos por e-mail para [ri@taurus.com.br](mailto:ri@taurus.com.br), em atenção à área de Relações com Investidores.

Por fim, esclarecemos que a apresentação antecipada de cópia simples não exclui o dever de apresentação de vias originais, exceto se a apresentação antecipada dos documentos for de cópias autenticadas por notário competente. No caso de apresentação de cópias autenticadas, a Companhia

colocará as vias autenticadas entregues à disposição dos acionistas no dia seguinte à realização da Assembleia, mediante pedido por escrito entregue na sede da Companhia na mesma data de realização da Assembleia.

### 3 – Edital de Convocação

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Senhores Acionistas da Taurus Armas S.A. (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada na sede social da Companhia, na Avenida São Borja, nº 2181, Prédio “A”, Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, no dia 31 de dezembro de 2019, às 9 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) a alteração do Bairro e do CEP da sede social, em razão do desmembramento do CEP 93032-000, e a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social;
- (ii) o Protocolo de Cisão Parcial de Sociedade e Justificativa Inclusa, firmado em 13/12/2019, com Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.;
- (iii) a nomeação e contratação da empresa especializada KPMG Auditores Independentes para a elaboração do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido cindido por Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.;
- (iv) o Laudo de Avaliação preparado pela KPMG Auditores Independentes;
- (v) a cisão parcial da Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda. e a incorporação do patrimônio líquido vertido para a Companhia;
- (vi) a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, em razão do aumento do capital social aprovado pela Ata de Reunião do Conselho de Administração de 24/10/2019, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o nº 5192995, em 05/11/2019, em face do exercício dos direitos de subscrição e integralização conferidos pelos bônus de subscrição emitidos pela Companhia, desde a emissão de tais títulos até 30/09/2019.

#### Instruções Gerais:

Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), B3 – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br/](http://www.b3.com.br/)) e de relações com investidores da Companhia ([www.taurusri.com.br](http://www.taurusri.com.br)).

Para poder participar da Assembleia, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, os Senhores Acionistas ou seus procuradores legalmente constituídos deverão apresentar: (i) documento de identidade; (ii) comprovante de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária das ações com antecedência não superior a 4 (quatro) dias contados da data da realização da Assembleia, ou, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente; e (iii) se for o caso, instrumento de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do §1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada e em vigor, desde que o respectivo instrumento de procuração, apresentado sempre em documento original, tenha sido regularmente depositado na sede social da Companhia. Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa natural ou que não estiver assinando a procuração em seu próprio nome deverá enviar documentos

comprobatórios dos poderes de representação (cópia do estatuto social ou do contrato social atualizado e do ato que investe o representante de poderes suficientes).

Para facilitar sua participação, a Companhia recomenda que os Senhores Acionistas antecipem, preferencialmente até o dia 27/12/2019, às 18 horas, o envio de cópias dos documentos de comprovação da qualidade de acionista e de representação acima referidos, remetendo tais documentos em atenção à área de relações com investidores, por e-mail, para [ri@taurus.com.br](mailto:ri@taurus.com.br), ou para a sede da Companhia no seguinte endereço: Avenida do São Borja, nº 2181, Prédio "A", CEP 93035-411, São Leopoldo, RS – Brasil.

## 4 – Proposta da Administração

### *Informações sobre as matérias objeto de deliberação*

Sobre a Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária, a Administração faz os seguintes comentários:

- (i) **a alteração do Bairro e do CEP da sede social, em razão do desmembramento do CEP 93032-000, e a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social;**

A Administração da Companhia propõe que seja aprovada a alteração de Bairro e CEP da sede social, uma vez que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de ofício, realizou tal alteração, e não há qualquer prejuízo para a Companhia, sendo uma medida meramente administrativa. Consequentemente, a Administração propõe a alteração do artigo 2º do Estatuto Social, conforme redação apresentada no Anexo G.

- (ii) **o Protocolo de Cisão Parcial de Sociedade e Justificativa Inclusa, firmado em 13/12/2019, com Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.;**

A Administração da Companhia propõe que seja aprovado o instrumento particular de Justificativa e Protocolo de Cisão Parcial de Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda., Seguida de Incorporação, por Taurus Armas S.A., da Parcela Cindida, conforme disposto no Anexo E.

- (iii) **a nomeação e contratação da empresa especializada KPMG Auditores Independentes para a elaboração do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido cindido por Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.;**

A Administração propõe que seja ratificada pela Assembleia a contratação da KPMG Auditores Independentes, nomeada pelas diretorias da Taurus e da Polimetal, como a empresa especializada responsável por proceder à avaliação do patrimônio líquido cindido da Polimetal. Essa avaliação representa etapa necessária à operação da incorporação do patrimônio líquido cindido da Polimetal pela Taurus, de modo a apurar, a valores contábeis, o patrimônio líquido da Polimetal a ser transferido para a Companhia.

Não se justifica a elaboração de laudo de avaliação com base no valor do patrimônio líquido calculado a preços de mercado, conforme previsto no artigo 264 da Lei das S.A., uma vez que trata-se de incorporação do patrimônio líquido cindido da controlada (Polimetal), que tem a totalidade de seu capital social de titularidade da controladora (Taurus), portanto, sem operar aumento de capital social na receptora (Taurus), não havendo, assim, determinação de relação de substituição que possa ser objeto de comparação e/ou direito de recesso.

O Anexo D deste Manual apresenta informações sobre os avaliadores, na forma do Anexo 21 da Instrução CVM 481/09, conforme alterada.

**(iv) o Laudo de Avaliação preparado pela KPMG Auditores Independentes;**

A Administração da Companhia propõe que seja aprovado o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Polimetal a ser cindido para a controladora Taurus, elaborado pela empresa especializada KPMG Auditores Independentes (Anexo F)

**(v) a cisão parcial da Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda. e a incorporação do patrimônio líquido vertido para a Companhia;**

A Administração propõe que seja aprovada a cisão parcial das operações da Polimetal relacionadas às demandas da própria Taurus, seguida da incorporação destas operações na Taurus. Atualmente, a Polimetal possui duas áreas de atuação, sendo a primeira e mais relevante a terceirização de parte expressiva do processo produtivo da Taurus, representada pela usinagem e beneficiamento de componentes metálicos utilizados no processo de fabricação da Companhia. A segunda área de atuação é representada pela produção de peças de metal injetado (M.I.M. – *metal injection molding*) para terceiros.

O objetivo da operação proposta é que seja vertido para a Taurus o patrimônio líquido da Polimetal destinado ao atendimento das demandas da própria Taurus, permanecendo na controlada Polimetal as operações destinadas ao atendimento de vendas para terceiros.

A Administração propõe a aprovação da incorporação do patrimônio líquido cindido da Polimetal pela Taurus, com o objetivo de melhor organizar a estrutura operacional da Companhia e capturar os consequentes benefícios administrativos e fiscais.

A operação de incorporação do patrimônio líquido cindido da Polimetal na Taurus se configura como uma medida de reestruturação societária no grupo econômico, visando simplificar a estrutura, buscar maior sinergia e eficiência administrativa, racionalizar os custos administrativos e as obrigações acessórias, além de viabilizar possível aproveitamento fiscal futuro. Elenca-se abaixo os pontos positivos que embasam a operação ora proposta:

- Possível aproveitamento do prejuízo fiscal, que poderá ser utilizado para reduzir a tributação de imposto de renda e contribuição social da geração dos resultados da operação de MIM terceiros, que é historicamente rentável.
- Adequação e melhoria no processo de custeio e controles internos de monitoramento de desempenho e eficiência.
- Simplificação da estrutura societária e operacional por meio da consolidação das atividades, o que propiciará a redução de custos financeiros, operacionais e logísticos, além de melhor gestão desses custos.
- Mais rápida realização dos recursos de créditos de ICMS da Polimetal na Taurus.
- A Taurus é titular de 100% do capital social da Polimetal, portanto, a incorporação do patrimônio líquido cindido da Polimetal será implementada sem diluição do capital da Taurus, pois não acarretará aumento de capital social, emissão de novas ações, relação de substituição de ações ou direito de resgate para quaisquer acionistas (conforme Alteração e Consolidação do Contrato Social da Polimetal - Anexo J).

As informações detalhadas sobre a operação de incorporação do patrimônio líquido cindido da Polimetal na Taurus se encontram no Anexo B deste Manual, na forma do Anexo 20-A da Instrução CVM 481/09, conforme alterada. A Administração sugere, especialmente, a leitura cautelosa da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 03 de dezembro de 2019, Anexo C deste Manual, na qual consta cópia do documento - Proposta da Diretoria da Taurus e Polimetal para o Conselho de Administração – que apresenta em detalhes as justificativas para a realização da operação ora proposta.

- (vi) **a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, em razão do aumento do capital social aprovado pela Ata de Reunião do Conselho de Administração de 24/10/2019, registada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o nº 5192995, em 05/11/2019, em face do exercício dos direitos de subscrição e integralização conferidos pelos bônus de subscrição emitidos pela Companhia, desde a emissão de tais títulos até 30/09/2019.**

Considerando o aumento de capital decorrente do exercício dos direitos de subscrição e integralização conferidos pelos bônus de subscrição emitidos pela Taurus desde a emissão de títulos até 30/09/2019 (conforme Ata da Reunião do Conselho de Administração - Anexo H), a Administração da Companhia propõe que seja ratificada a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, conforme redação apresentada no Anexo G.

## Anexos

Os anexos a seguir apresentam as informações legais e regulamentares exigidas para fins da realização da Assembleia, trazendo detalhamento de informações e documentos pertinentes à matéria constante da ordem do dia e relevantes para o exercício do direito de voto do acionista.

## Anexo A

### *Modelo de procuração*

[Nome], [qualificação] (“Outorgante”), nomeia e constitui como seu procurador o Dr. Marcelo Bervian, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS nº 36.186, CPF 590.626.300-49, com endereço profissional na Av. São Borja, 2181/Prédio A – CEP 93035-411 – São Leopoldo/RS (“Outorgado”), para representar o Outorgante, na qualidade de acionista da Taurus Armas S.A. (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia” ou “AGE”) a ser realizada, em primeira convocação, no dia 31 de dezembro de 2019, às 9 horas, na sede social da Companhia, na Av. São Borja, 2181/Prédio A – CEP 93035-411 – São Leopoldo/RS, e, se necessário, em segunda convocação, em data a ser informada oportunamente, ao qual outorga poderes para comparecer à Assembleia e votar, em nome e por conta do Outorgante, em conformidade com as orientações de voto estabelecidas abaixo para cada a ordem do dia da Assembleia:

(i) a alteração do Bairro e do CEP da sede social, em razão do desmembramento do CEP 93032-000, e a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social;

Aprovar     Rejeitar     Abster-se

(ii) o Protocolo de Cisão Parcial de Sociedade e Justificativa Inclusa, firmado em 13/12/2019, com Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.;

Aprovar     Rejeitar     Abster-se

(iii) a nomeação e contratação da empresa especializada KPMG Auditores Independentes para a elaboração do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido cindido por Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.;

Aprovar     Rejeitar     Abster-se

(iv) o Laudo de Avaliação preparado pela KPMG Auditores Independentes;

Aprovar     Rejeitar     Abster-se

(v) a cisão parcial da Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda. e a incorporação do patrimônio líquido vertido para a Companhia;

Aprovar     Rejeitar     Abster-se

(vi) a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, em razão do aumento do capital social aprovado pela Ata de Reunião do Conselho de Administração de 24/10/2019, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o nº 5192995, em 05/11/2019, em face do exercício dos direitos de subscrição e integralização conferidos pelos bônus de subscrição emitidos pela Companhia, desde a emissão de tais títulos até 30/09/2019.

Aprovar     Rejeitar     Abster-se

## Anexo B

*Anexo 20-A da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada*

**1) Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976**

O instrumento particular de *Justificativa e Protocolo de Cisão Parcial de Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda., Seguida de Incorporação, por Taurus Armas S.A., da Parcela Cindida* encontra-se no Anexo E deste Manual.

**2) Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte**

Não há.

**3) Descrição da operação, incluindo:**

**a) Termos e condições**

A operação de incorporação do patrimônio líquido cindido da Polimetal na Taurus se configura como uma medida de reestruturação societária no grupo econômico, visando simplificar a estrutura, buscar maior sinergia e eficiência administrativa, racionalizar os custos administrativos e as obrigações acessórias, além de viabilizar possível aproveitamento fiscal futuro. Elenca-se abaixo os pontos positivos que embasam a operação ora proposta:

- Possível aproveitamento do prejuízo fiscal, que poderá ser utilizado para reduzir a tributação de imposto de renda e contribuição social da geração dos resultados da operação de MIM terceiros, que é historicamente rentável.
- Adequação e melhoria no processo de custeio e controles internos de monitoramento de desempenho e eficiência.
- Simplificação da estrutura societária e operacional por meio da consolidação das atividades, o que propiciará a redução de custos financeiros, operacionais e logísticos, além de melhor gestão desses custos.
- Mais rápida realização dos recursos de créditos de ICMS da Polimetal na Taurus.
- A Taurus é titular de 100% do capital social da Polimetal, portanto, a incorporação do patrimônio líquido cindido da Polimetal será implementada sem diluição do capital da Taurus, pois não acarretará aumento de capital social, emissão de novas ações, relação de substituição de ações ou direito de recesso para quaisquer acionistas.

**b) Obrigações de indenizar:**

**i) Os administradores de qualquer das companhias envolvidas**

Não há.

**ii) Caso a operação não se concretize**

Não há.

**c) Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação**

Não há.

**d) Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores**

Não há.

**e) Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão**

R\$

<u>Elementos Ativos</u>	161.941.202,09
Ativo Circulante	
Clientes	80.259.617,72
Estoques	9.897.388,97
Impostos a recuperar	10.059.878,80
Outras contas a receber	5.455.838,14
Ativo Não Circulante	
Impostos a recuperar	125.146,72
Outras contas a receber	4.827.193,26
Imobilizado	51.215.034,35
Intangível	101.104,13
<u>Elementos Passivos</u>	83.867.418,86
Passivo Circulante	
Fornecedores	10.214.739,08
Salários e encargos sociais	20.825.591,53
Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e tributários	1.668.548,60
Partes relacionadas	7.613.483,54
Passivo Não Circulante	
Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e tributários	9.379.155,75
Mútuos financeiros	34.165.900,36
<u>Patrimônio Líquido</u>	

Capital Social	(93.327.746,00)
Lucro (Prejuízo) Acumulados	58.781.114,56
Ajuste de Aval. Patrim. Participações	905.487,85
Transações de Capital	(44.432.639,64)

**Patrimônio Líquido a ser cindido 78.073.783,23**

**f) Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários:**

Não aplicável.

**4) Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover**

Não há.

**5) Análise dos seguintes aspectos da operação:**

**a) Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo:**

**i) Sinergias**

A Taurus detém 100% das quotas que formam o capital social da Polimetal, ou seja, não há efeitos de ganho ou perda no investimento da controladora.

**ii) Benefícios fiscais**

Possível aproveitamento do prejuízo fiscal ao redor de 75%, sendo hoje equivalente a R\$ 230 milhões, remanescendo o saldo equivalente para possível aproveitamento fiscal de R\$ 170 milhões, que poderá ser utilizado para reduzir a tributação de imposto de renda e contribuição social da geração dos resultados da operação de MIM terceiros, que é historicamente rentável, além da criação ou compra de um novo negócio rentável dentro da Polimetal para o seu melhor aproveitamento fiscal.

Realização mais rápida dos recursos de créditos de ICMS da Polimetal na Taurus.

**iii) Vantagens estratégicas**

A reestruturação proposta resultará na simplificação da estrutura societária e operacional atual, por meio da consolidação das atividades do processo de armas que se encontravam no processo da Polimetal e que nesta migração adequam-se na Taurus, com a conseqüente unificação da estrutura física, econômico-financeira e operacional de suas atividades, o que propiciará a redução de custos financeiros, operacionais, logísticos e uma melhor e mais acurada gestão do custeio, atendendo assim aos interesses sociais e legais das sociedades envolvidas.

Ganho na estrutura de logística, criando uma fluência melhor dos recursos ativos e pessoas.

**b) Custos**

Adequação e melhoria no processo de custeio e controles internos de monitoramento de desempenho e eficiência, bem como possibilitando o cumprimento de exigências fiscais na comprovação com melhor clareza e assertividade para as comprovações de operações de DrawBack e exigências do Bloco K.

**c) Fatores de risco**

Em detrimento do possível aproveitamento do prejuízo fiscal na Polimetal para o qual havia baixa expectativa de realização, haverá a redução em 25% deste aproveitamento que será a parcela cindida de prejuízo e que não poderá ser utilizada pela incorporadora conforme legislação fiscal, porém, viabilizando, na Polimetal, a possível utilização de 75% do prejuízo remanescente no valor atual de R\$ 170 milhões.

Conforme previsto na legislação brasileira, poderá ocorrer provável desreconhecimento do imposto diferido ativo da Polimetal no montante atual de R\$ 21 milhões, baseado em rentabilidade futura decorrente das operações de beneficiamento, pois estas serão vertidas para Taurus, reduzindo proporcionalmente a rentabilidade futura da Polimetal, porém, considerando que as operações incorporadas serão agregadas a Taurus, é viável que volte este reconhecimento na Taurus diante dos possíveis ganhos do efeito da incorporação na Taurus.

**d) Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas**

A alternativa seria a manutenção da estrutura existente, que tornaram as operações de cada empresa prejudicadas e desconexas, impossibilitando melhoras no processo de custeio e aproveitamentos tributários. A Administração entende não haver alternativas para tratar estas melhorias e ganhos que não fossem a cisão parcial da Polimetal seguida de incorporação na Taurus.

**e) Relação de substituição**

Como a Taurus é titular de 100% do capital social da Polimetal, haverá a compensação proporcional do patrimônio líquido cindido da Polimetal na Taurus com o valor registrado a título de investimentos na Taurus, sem a emissão de novas ações do capital social da Taurus.

**f) Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum**

**i) Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976**

Como a Taurus é titular de 100% do capital social da Polimetal, haverá a compensação proporcional do patrimônio líquido cindido da Polimetal na Taurus com o valor registrado a título de investimentos na Taurus, sem a emissão de novas ações do capital social da Taurus.

**ii) Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação**

Não aplicável.

**iii) Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:**

- **Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle**
- **Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes**

Não aplicável.

**iv) Justificativa de porquê a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.**

Não aplicável.

**6) Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes**

A ata de reunião do Conselho de Administração em que a operação foi discutida está disponível como Anexo C deste Manual e a Ata da Reunião do Conselho Fiscal como Anexo I.

**7) Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação**

O Laudo de Avaliação preparado pela KPMG Auditores Independentes está disponível como Anexo F deste Manual. A Proposta da Diretoria está disponível como Anexo C deste Manual.

**7.1) Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação**

Não há.

**8) Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação**

Como a Taurus é titular de 100% do capital social da Polimetal, haverá a compensação proporcional do patrimônio líquido cindido da Polimetal na Taurus com o valor registrado a título de investimentos na Taurus, sem aumento do capital social da Taurus.

**9) Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica**

Para a operação, foi utilizado o Balanço Patrimonial da Polimetal de 01 de dezembro de 2019 (Anexo K), conforme laudo de avaliação disponibilizado no presente Manual.

**10) Demonstrações financeiras pro forma elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica**

Não há.

**11) Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:**

**a) Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.24 do formulário de referência**

Considerando que a Taurus é titular de 100% do capital social da Polimetal, a Administração entende que os fatores de risco constantes do formulário de referência da Companhia já incluem os fatores de risco aplicáveis à Polimetal.

**b) Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação, nos termos do item 5.4 do formulário de referência**

Considerando que a Taurus é titular de 100% do capital social da Polimetal, a Administração entende que não haverá alteração na exposição a risco da Taurus decorrente da operação proposta.

**c) Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do formulário de referência**

**7.1. Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas**

Nossa principal atividade é a produção e comercialização de armas leves, com produção em duas unidades industriais – Brasil e EUA – e vendas para mais de 100 países. A Companhia é a terceira maior fabricante de armas leves do mundo.

- Taurus Armas S.A. (Companhia emissora): (i) fabricação e comercialização de revólveres, pistolas e armas táticas, incluindo carabinas, fuzis e metralhadoras; e (ii) participação em outras empresas.
- Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.: (i) industrialização de peças metálicas por encomenda; (ii) caldeiraria industrial; (iii) usinagem de metais sob encomenda; e (iv) participação em outras empresas.
- Taurus Holdings, Inc.: opera nos Estados Unidos da América, por meio das seguintes controladas integrais e respectivas atividades:
  - a) Taurus International Manufacturing, Inc.: fabricação de pistolas e comercialização de revólveres e pistolas (inclusive aquelas adquiridas de sua controladora Forjas Taurus S.A.), sob a marca Taurus, nos mercados norte-americano e canadense; e
  - b) Braztech International, L.C.: comercialização de revólveres, pistolas e armas longas, sob a marca Taurus, nos mercados norte-americano e canadense; e
  - c) Heritage Manufact., Inc.: fabricação e comercialização de revólveres.
- Taurus Investimentos Imobiliários Ltda.: (i) compra, venda e locação de imóveis próprios e de terceiros; e (ii) participação em empresas.
- T. Investments Co. Inc.: subsidiária com sede no Panamá, criada para adquirir os créditos da Hunter Douglas N.V. perante a Wotan Máquinas LTDA e fazer as devidas liquidações financeiras.

Operação colocada à venda e, portanto, cujos resultados passaram a ser apresentado como “operações descontinuadas” a partir de de 2018:

- Taurus Blindagens Nordeste Ltda.: (i) indústria, comércio, importação e exportação de capacetes para motociclismo e ciclismo, e (ii) participação em outras sociedades.
- Taurus Helmets Indústria de Capacetes, nova denominação social de Taurus Blindagens Ltda. (Operação Descontinuada): (i) fabricação e comercialização de capacetes para motociclistas; (ii) participação em outras empresas.

Operação encerrada em 2017:

- Taurus Plásticos LTDA.: (ii) fabricação, comércio, importação, exportação e locação de produtos plásticos injetados (operação cindida da Taurus Helmets Indústria de Capacetes, nova denominação social de Taurus Blindagens Ltda).

**7.2. Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações:**

**a) produtos e serviços comercializados**

- Armas
- O segmento contempla armas curtas (revólveres e pistolas de uso de segurança pública, privada, uso restrito militar e civil), armas longas (rifles, carabinas e espingardas), além de submetralhadoras. As operações são realizadas pela nas unidades industriais do Brasil, em São Leopoldo/RS e dos Estados Unidos, na Flórida (em transição para a nova unidade industrial no Estado norte-americano da Georgia).
- Outros
- A partir de janeiro/18, o segmento é representado exclusivamente por peças metal-injetadas (M.I.M. - *Metal Injection Molding*).
- Operação Descontinuada - Capacetes
- Em março de 2018, a Administração da Companhia assumiu o compromisso de alienação da operação de capacetes. Para a condução deste processo foi contratada consultoria especializada. Devido à decisão de descontinuidade do investimento, o mesmo foi classificado como “mantido para venda” e contabilizado de acordo com o pronunciamento técnico IFRS 5 e CPC 31 - Ativos Não Correntes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas, sendo esta reclassificação apenas de caráter contábil. O segmento de capacetes segue operando normalmente, com produção nas unidades da Taurus Blindagens Ltda., em Mandirituba/PR, e na unidade da Taurus Blindagens Nordeste Ltda., em Simões Filho/BA. A operação está em garantia à renegociação de dívida com sindicato de bancos, de modo que os recursos provenientes de sua alienação serão destinados exclusivamente à amortização de dívida com as instituições financeiras.

**b) receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor**

R\$ milhões	2018		2017		2016	
	Receita líquida	% na receita total	Receita líquida	% na receita total	Receita líquida	% na receita total
Armas	833,2	98,6%	676,7	97,3%	707,3	85,2%
Outros	12,0	1,4%	18,6	2,8%	100,5	12,1%
Capacetes*	NA	NA	NA	NA	22,5	2,7%

\* O resultado da operação de capacetes foi contabilizado como “Operações descontinuadas”.

**c) lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor**

R\$ milhões	2018		2017		2016	
	Resultado	% no resultado	Resultado	% no resultado	Resultado	% no resultado
Armas	296,9	96,5%	84,2	88,3%	148,1	76,7%
Outros	10,7	3,5%	11,2	11,7%	30,2	15,6
Capacetes	NA	NA	NA	NA	14,9	7,7%

\* O resultado da operação de capacetes foi contabilizado como “Operações descontinuadas”.

**7.3. Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 7.2, descrever:**

**a) características do processo de produção**

A Companhia independe de marcas comerciais, franquias, concessões ou contratos de assistência técnica pertencentes a terceiros. Não existem riscos aparentes e esperados de paralisação no processo produtivo em função da falta de matéria prima ou de energia. Em todas as fases de fabricação, é exercido rigoroso controle de qualidade, desde a matéria prima utilizada até o produto final.

No parque fabril da Companhia, encontram-se máquinas modernas mescladas com outras que estão em uso há mais tempo, mas em plena capacidade de produção, devido à periódica manutenção preventiva e corretiva. A Taurus detém tecnologia própria, em fase operacional, sedimentada e aperfeiçoada continuamente a partir de investimentos substanciais no aprimoramento de processos produtivos e na melhoria da qualidade dos produtos.

Frente a eventuais possibilidades de fortuitos com incêndios, a Companhia realiza, periodicamente, treinamentos de prevenção e combate, com orientações técnicas de profissionais experientes e testes de simulação em nossas instalações, dispondo, ainda, de brigadas de incêndio de prontidão, sempre buscando a minoração de riscos.

Armas

O processo de produção de armas, por se tratar de uma indústria eminentemente metalúrgica, utiliza as seguintes fases básicas e processos de transformação:

- (i) forjamento, a partir de várias formas de perfis, em diferentes materiais, tais como aço, aço inox, alumínio, titânio e magnésio;
- (ii) usinagem, em tornos CNC, centros de usinagem CNC, fresadoras, furadeiras e brochadeiras, utilizando como matéria prima forjados, perfis de aço e alumínio;
- (iii) *Metal Injection Molding* - MIM, em que pequenas peças são injetadas em moldes desenvolvidos pela Taurus e sinterizadas em fornos;
- (iv) acabamento, lixamento, jateamento e polimento;
- (v) tratamento térmico e tratamento superficial; e
- (vi) montagem final, composta de diversos processos de montagem, ajustes e calibrações.

Tanto os processos de produção de armas, quanto os de projeção de produtos são constantemente incrementados com inovações tecnológicas surgidas nos setores nos quais a Companhia atua, com o fim de proporcionar melhor qualidade e eficiência.

Os processos manuais de lixamento estão sendo substituídos por um processo automatizado, com células robotizadas de lixamento, o que garante maior qualidade e produtividade. Cabe mencionar que parte do processo pode ocorrer na cadeia de fornecimento.

#### Capacetes (Operação Descontinuada a partir de 2018)

O processo de produção de capacetes utiliza as seguintes fases:

- (i) injeção em ABS;
- (ii) pintura, por meio de processos ora manual, ora automatizado;
- (iii) acabamento;
- (iv) costura, a partir de tecidos, espuma e chapas de policarbonatos, utilizando-se de máquinas de corte, costura e balancim; e
- (v) montagem final.

A Companhia iniciou a fabricação de capacetes no Brasil e hoje é líder no mercado, com cerca de 50 modelos diferentes. Construindo e desenvolvendo um moderno sistema de testes de impacto e resistência, na década de 1990, a Taurus tornou-se a única empresa em toda a América do Sul a possuir um laboratório que atendesse às Normas NBR e SNELL (USA).

#### **b) características do processo de distribuição**

##### Armas:

Mercado nacional - rede de representantes que operam na maioria dos estados brasileiros, onde atuamos no mercado Civil, lojistas, além do grande atendimento à Instituições através da nossa venda patrimonial às corporações Brasileiras.

Mercado norte-americano - operações próprias executadas por controlada indireta.

Demais países - rede de distribuidores, agentes e representantes, que abrange mais de 74 países.

##### Capacetes (Operação Descontinuada em 2018) e Outros:

Mercado nacional - rede de representantes que opera em todos os estados brasileiros. As vendas são efetuadas de forma pulverizada, atendendo a clientes de diferentes perfis e mercados, que vão desde pequenos varejos até grandes atacadistas e distribuidores, bem como repartições públicas, por meio de processos licitatórios públicos. As produção de MIM (*metal injection molding* ou peças de metal injetadas) para terceiros são realizadas sob encomenda.

Mercado externo - atuamos por meio de exportação direta e, para alguns países da América do Sul, por meio de empresa comercial exportadora. Representa menos de 1% do total comercializado.

#### **c) características dos mercados de atuação**

##### Armas

Os produtos são vendidos no mercado nacional (17,2% da receita líquida de armas em 2018) e ao mercado externo (82,8% da receita líquida de armas em 2018). No mercado doméstico, as vendas de armas destinam-se

a atender o mercado governamental, policiais, magistrados e CACs (caçadores, atiradores e colecionadores). No mercado externo, especificamente nos EUA, principal mercado da Companhia (75,2% da receita líquida de armas), as vendas atendem o mercado civil enquanto, em outros países, as vendas atendem principalmente clientes governamentais.

É um segmento que segue diversas normas e regulamentações específicas, tanto no Brasil como no exterior. Os clientes governamentais de outros países, muitas vezes, solicitam testes e especificações particulares.

A Taurus é a terceira maior produtora de armas curtas do mundo.

#### Capacetes (Operação Descontinuada em 2018)

Os produtos são vendidos no mercado interno. Com um mercado pulverizado, a Companhia é líder no mercado nacional.

#### **d) eventual sazonalidade**

Os segmentos de atuação da Companhia não são sazonais. Ainda assim, há certa oscilação no volume de vendas de armas no mercado norte-americano, em função de períodos de caça e outros fatores.

#### **e) principais insumos e matérias primas**

##### Armas

Na fabricação de revólveres, pistolas e armas longas são utilizados, preponderantemente, aço e polímeros diversos, tratando-se de uma indústria eminentemente metalúrgica. Os controles e as regulamentações governamentais exercidos sobre a fabricação, a comercialização, o registro e a posse de armas de fogo e de munição não se estendem às atividades dos principais fornecedores. As matérias primas e outros insumos utilizados no processo produtivo são obtidos, em sua maioria, no âmbito nacional e a preços de mercado, inexistindo riscos reais de paralisação, em razão da grande quantidade de fornecedores. Há considerável grau de volatilidade nos preços dos insumos e matérias primas, em especial, quanto à cotação dos minérios utilizados no processo produtivo, fortemente influenciado pelo mercado internacional.

##### Capacetes (Operação Descontinuada em 2018)

Na década de 1980, a Companhia desenvolveu os primeiros modelos em fibra de vidro e utilizando o Kevlar® como matéria prima. Atualmente, na fabricação de capacetes, são utilizadas matérias primas de alta qualidade atestadas pelo INMETRO, na forma das principais normas veículas pelas Portarias INMETRO/MDIC n.º 456 de 01.12.2010; n.º 118 de 05.05.2009; n.º 265 de 30.06.2008; e n.º 66 de 20.02.2008. A Companhia possui completo e moderno laboratório, dentro das mais rigorosas normas de segurança, para testes de seus produtos em prol da qualidade e da segurança. As matérias-primas e outros insumos utilizados no processo produtivo são obtidos, em sua maioria, no Brasil, a preços de mercado e não existem riscos reais de paralisação dos processos produtivos em razão da diversidade de fornecedores.

#### **7.4. Identificar se há clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, informando:**

##### **a) montante total de receitas provenientes do cliente**

##### **b) segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente**

No segmento de armas, a subsidiária norte-americana Taurus International Manufacturing, Inc. é a maior cliente da Taurus do Brasil, com essas vendas representando cerca de 70% da receita líquida de 2018. Não há, no entanto, clientes finais que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total da Companhia.

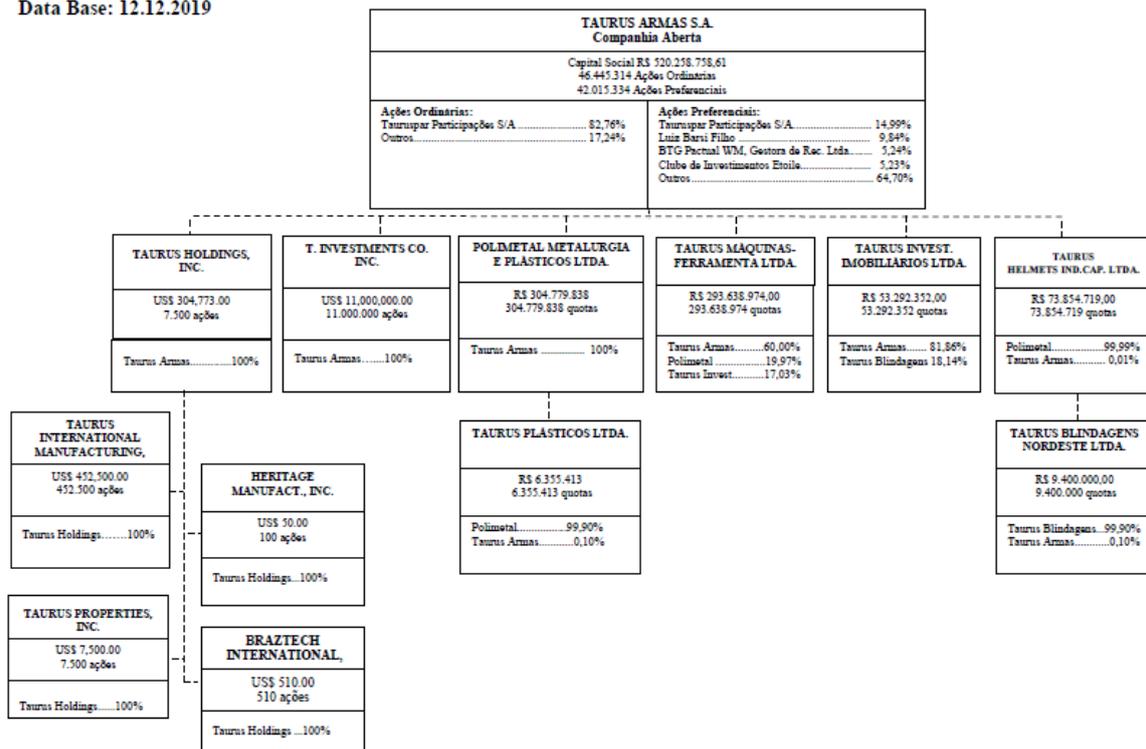
A receita da venda para terceiros no segmento de MIM (peças de metal injetado) tem pouca representatividade na receita total da Companhia (1,4% em 2018).

**c) dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de *royalties* relevantes para o desenvolvimento das atividades**

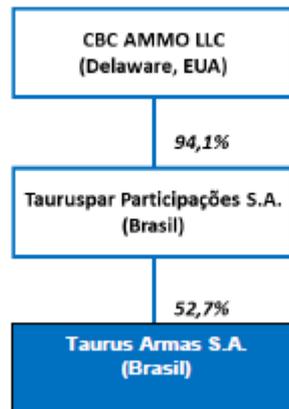
Realizamos pesquisa e desenvolvemos tecnologia e produtos a partir de programas preestabelecidos. Dessa forma, operamos com tecnologia própria, sedimentada e aperfeiçoada continuamente por meio de investimentos substanciais no aprimoramento de processos produtivos e na melhoria da qualidade dos produtos. A Companhia independe de marcas de terceiros, bem como de concessões, contratos de *royalties* e licenças.

**d) Descrição do grupo econômico, nos termos do item 15 do formulário de referência**

**ORGANOGRAMA: Taurus Armas S.A.**  
Data Base: 12.12.2019



**ORGANOGRAMA: Grupo Econômico / Taurus Armas S.A.**



**e) Descrição do capital social, nos termos do item 17.1 do formulário de referência**

Data da autorização ou aprovação	Valor do Capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
<b>Tipo de capital</b>	Capital Emitido				
24/10/2019	520.258.758,61		46.445.314	42.015.334	88.460.648
<b>Tipo de capital</b>	Capital Subscrito				
24/10/2019	520.258.758,61		46.445.314	42.015.334	88.460.648
<b>Tipo de capital</b>	Capital Integralizado				
24/10/2019	520.258.758,61		46.445.314	42.015.334	88.460.648
<b>Tipo de capital</b>	Capital Autorizado				
data da última deliberação			51.851.293	103.702.585	155.553.878

**12) Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 15 do formulário de referência**

A operação em nada alterada a estrutura de capital e de controle da Taurus.

**13) Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações**

Não aplicável.

- 14) **Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação**

Não aplicável.

- 15) **Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:**

**a) Sociedades envolvidas na operação**

- i) **Operações de compra privadas, apresentando preço médio, quantidade de ações envolvidas, valor mobiliário envolvido, percentual em relação à classe e espécie de valor mobiliário e demais condições relevantes.**

A Taurus comprou da controlada Taurus Investimentos Imobiliários Ltda. a única 01 quota que esta detinha no capital da Polimetal pelo valor de R\$ 0,8322, de modo que a operação não resultasse em participação recíproca.

- ii) **Operações de venda privadas, apresentando preço médio, quantidade de ações envolvidas, valor mobiliário envolvido, percentual em relação à classe e espécie de valor mobiliário e demais condições relevantes.**

Não se aplica, pois nos últimos seis meses não foram realizadas operações de venda privada pelas sociedades envolvidas na operação.

- iii) **Operações de compra em mercados regulamentados, apresentando preço médio, quantidade de ações envolvidas, valor mobiliário envolvido, percentual em relação à classe e espécie de valor mobiliário e demais condições relevantes.**

Não se aplica, pois nos últimos seis meses não foram realizadas operações de compra em mercados regulamentados pelas sociedades envolvidas na operação.

- iv) **Operações de venda em mercados regulamentados, apresentando preço médio, quantidade de ações envolvidas, valor mobiliário envolvido, percentual em relação à classe e espécie de valor mobiliário e demais condições relevantes.**

Não se aplica, pois nos últimos seis meses não foram realizadas operações de venda em mercados regulamentados pelas sociedades envolvidas na operação.

**b) Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação**

- i) **Operações de compra privadas, apresentando preço médio, quantidade de ações envolvidas, valor mobiliário envolvido, percentual em relação à classe e espécie de valor mobiliário e demais condições relevantes.**

Não se aplica, pois nos últimos seis meses não foram realizadas operações de compra privada por partes relacionadas às sociedades envolvidas na operação.

- ii) **Operações de venda privadas, apresentando preço médio, quantidade de ações envolvidas, valor mobiliário envolvido, percentual em relação à classe e espécie de valor mobiliário e demais condições relevantes.**

Não se aplica, pois nos últimos seis meses não foram realizadas operações de venda privadas por partes relacionadas às sociedades envolvidas na operação.

- iii) **Operações de compra em mercados regulamentados, apresentando preço médio, quantidade de ações envolvidas, valor mobiliário envolvido, percentual em relação à classe e espécie de valor mobiliário e demais condições relevantes.**

Não se aplica, pois nos últimos seis meses não foram realizadas operações de compra em mercados regulamentados por partes relacionadas às sociedades envolvidas na operação.

- iv) **Operações de venda em mercados regulamentados, apresentando preço médio, quantidade de ações envolvidas, valor mobiliário envolvido, percentual em relação à classe e espécie de valor mobiliário e demais condições relevantes.**

Não se aplica, pois nos últimos seis meses não foram realizadas operações de venda em mercados regulamentados por partes relacionadas às sociedades envolvidas na operação.

- 16) **Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.**

Não aplicável.

## Anexo C

*Ata da Reunião do Conselho de Administração na qual a operação foi aprovada*

**TAURUS ARMAS S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 92.781.335/0001-02

NIRE 43300007391

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 03 dias do mês de dezembro de 2019, às 19:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida São Borja, nº 2181, Prédio A, Distrito Industrial, CEP 93032-000.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Convocação realizada por meio eletrônico, conforme previsto no artigo 26, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia, com a presença dos Srs. Jorio Dauster Magalhães e Silva, Presidente do Conselho de Administração, Bernardo Simões Birmann, Vice Presidente do Conselho de Administração; e, Luciano Luiz Barsi, Magno Neves Fonseca e Sérgio Laurimar Fioravanti, Conselheiros, representando quórum de 100% (cem por cento) do Conselho de Administração e com os seguintes convidados: Salesio Nuhs, Diretor Presidente, Sérgio Castilho Sgrillo Filho, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Relações com Investidores e Claudia Costa, Gerente da Contabilidade.

**3. MESA:** Presidida por Jorio Dauster Magalhães e Silva e secretariada por Marcelo Bervian, Presidente e Secretário do Conselho de Administração, respectivamente.

**4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a proposta da Diretoria de cisão parcial da controlada Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda. ("Polimetal") e incorporação dos ativos cindidos na Companhia; (ii) a autorização para que os administradores da Polimetal e da Companhia pratiquem todos os atos necessários para a formalização da operação; (iii) a ratificação da compra da participação detida pela controlada Taurus Investimentos Imobiliários Ltda. no capital social da Polimetal; e (iv) a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para a deliberação da operação proposta.

**5. DELIBERAÇÕES:** Após detida análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram:

(i) **Aprovar** a cisão parcial da controlada Polimetal e a incorporação dos ativos cindidos na Companhia, nos termos da Proposta da Diretoria em anexo.

(ii) **Autorizar** os administradores da Polimetal e da Companhia a praticarem todos os atos necessários para a formalização da operação, notadamente a assinatura do Protocolo de Cisão Parcial e da Justificativa de Cisão Parcial, assim como a contratação da KPMG Auditores Independentes para a elaboração do laudo de avaliação dos ativos cindidos.

(iii) **Ratificar** a compra da participação detida pela controlada Taurus Investimentos Imobiliários Ltda. no capital social da Polimetal, evitando, assim, participação recíproca, nos termos do artigo 244 da Lei nº 6.404/1976.

(iv) **Convocar** Assembleia Geral Extraordinária para o dia 31 de dezembro de 2019 para a deliberação da operação proposta.

**6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida, achada conforme e confirmada em todos os seus termos, vai assinada por todos os presentes.

Jorio Dauster Magalhães e Silva

Presidente do Conselho de Administração

Bernardo Simões Birmann

Vice-Presidente do Conselho de Administração

Luciano Luiz Barsi

Magno Neves Fonseca

Sérgio Laurimar Fioravanti

Conselheiros

Declaro que a presente é cópia fiel e extraída do original.

São Leopoldo (RS), 03 de dezembro de 2019.

---

Marcelo Bervian

Secretário

São Leopoldo, 03 de dezembro de 2019.

Taurus Armas S.A.

**PROPOSTA DA DIRETORIA DA TAURUS ARMAS S.A. E POLIMETAL METALURGIA E PLÁSTICOS LTDA. PARA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Prezados Conselheiros,

A Diretoria da Taurus Armas S.A. (“Companhia” ou “Taurus”) vêm, por meio deste submeter ao Conselho de Administração a proposta de cisão parcial da controlada Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda. seguida da incorporação dos ativos cindidos pela controladora Taurus Armas S.A., conforme a seguir.

A Diretoria da Companhia, após avaliação da estrutura operacional em que a Taurus está operando junto à sua controlada Polimetal, frente a pontos de melhoria propostos, referente ao desempenho operacional, e também atendendo às sugestões propostas pela auditoria, destaca abaixo algumas situações importantes que necessitam de resposta:

- a) **Estrutura de formação de custo:** Atualmente, a Polimetal possui duas áreas de atuação, sendo a primeira e mais relevante a terceirização de parte relevante do processo produtivo da Taurus, quanto a usinagem e beneficiamento de componentes metálicos utilizados no processo de fabricação e o MIM para terceiros. Neste processo, o custo das armas fabricadas pela Taurus é particionado entre custo próprio e custo de beneficiamento da Polimetal, o que dificulta uma análise clara e precisa da formação do custo.
- b) **Logística interna:**  
Devido a serem duas sociedades e, conseqüentemente, duas estruturas separadas, os materiais adquiridos pela Taurus são enviados para a Polimetal para beneficiamento e posteriormente remetidos de volta. Isso gera uma necessidade de controles de segregação internos que não agregam valor aos produtos e geram custo e ineficiência, além de um volume exagerado e desnecessário de reconhecimentos contábeis de entradas, saídas, compensação de saldos e estrutura de formação de custo.
- c) **Logística externa e administrativa:**  
Atualmente, há um retrabalho de recebimento de mercadorias na Taurus e posterior remanejamento destas mercadorias para a Polimetal. Isso gera a necessidade de duas estruturas administrativas, mesmo que compartilhada, sendo aberturas diferentes no sistema. Observa-se nesta segregação uma ineficiência administrativa.
- d) **Volume de operações:**  
Atualmente, ocorre o fechamento de custo em duas sociedades, ou seja, o fechamento de custo com alto volume de documentação e informações da

Polimetal é carregado principalmente pela demanda gerada pela Taurus, logo, existem dois fechamentos de custeio, de contas a receber, contas a pagar, apuração complexa de tributos que poderia ser otimizado, gerando informações mais assertivas e tempestivas.

e) Imprecisão na formação do custeio:

Com uma formação de custos segregada, critérios de rateio e agregação de custos indiretos ficam distorcidos gerando imprecisão na formação de custo e ineficiência na tomada de decisões e precificação.

Pelo fato de o capital social da Polimetal ser quase que integralmente detido pela Taurus (a Companhia não detém apenas uma quota, que é de propriedade da controlada Taurus Investimentos Imobiliários Ltda.), além de que as demonstrações financeiras da Polimetal são consolidadas nas demonstrações financeiras da Taurus, a Diretoria vem, por meio deste documento, propor a cisão parcial das operações da Polimetal, que visam atender às demandas da Taurus, para posterior incorporação dessas operações pela Taurus. Neste processo, verterão para a Taurus apenas os ativos destinados ao atendimento das demandas da própria Taurus, restando então na Polimetal, principalmente, atendimento de MIM terceiros e investimentos.

Para a realização da operação, e evitando a participação recíproca, nos termos do artigo 244 da Lei das S.A., a Taurus inicialmente adquirirá da Taurus Investimentos Imobiliários Ltda. a única quota que esta detém no capital social da Polimetal.

Já como titular da totalidade do capital social da Polimetal, a Taurus incorporará determinados ativos cindidos pela Polimetal, pelo critério do custo contábil, apurado por meio de laudo de avaliação. Caso aprovada a cisão parcial da Polimetal, a Taurus compensará proporcionalmente os investimentos que detém na controlada Polimetal pelo acervo líquido a valor de livros, correspondente às referidas participações societárias, sem geração de ganho ou perda de valor e sem emissão de novas ações.

A incorporação de determinados ativos e passivos cindidos da Polimetal faz parte de um processo de reorganização e viabilização de possível aproveitamento fiscal futuro, além do objetivo de simplificar a estrutura organizacional, operacional e gestão de custos da Taurus. Elenca-se abaixo, os pontos positivos e justificam-se pelo fato de:

- a) Possível aproveitamento do prejuízo fiscal ao redor de 75%, sendo hoje equivalente a R\$ 230 milhões, remanescendo o saldo equivalente para possível aproveitamento fiscal de R\$ 170 milhões, que poderá ser utilizado para reduzir a tributação de imposto de renda e contribuição social da geração dos resultados da operação de MIM terceiros, que é historicamente rentável, além da criação ou compra de um novo negócio rentável dentro da Polimetal para o seu melhor aproveitamento fiscal;
- b) Adequação e melhoria no processo de custeio e controles internos de monitoramento de desempenho e eficiência, bem como possibilitando o

cumprimento de exigências fiscais na comprovação com melhor clareza e assertividade para as comprovações de operações de DrawBack e exigências do bloco K;

- c) A Taurus detém, diretamente 100% das ações que formam o capital social da Polimetal, sou seja, não há efeitos de ganho ou perda no investimento da controladora;
- d) Que a reestruturação proposta resultará na simplificação da estrutura societária e operacional atual, por meio da consolidação das atividades do processo de armas que se encontravam no processo da Polimetal e que nesta migração adequam-se na Taurus, com a conseqüente unificação da estrutura física, econômico-financeira e operacional de suas atividades, o que propiciará a redução de custos financeiros, operacionais, logísticos e uma melhor e mais acurada gestão do custeio, atendendo assim aos interesses sociais e legais das sociedades envolvidas;
- e) Realização mais rápida dos recursos de créditos de ICMS da Polimetal na Taurus;
- f) Ganho na estrutura de logística, conforme o Anexo III, onde a planta da Polimetal, no canto superior esquerdo, é atualmente totalmente laranja, irá ficar segregada incorporando a planta da Taurus, criando uma fluência melhor dos recursos ativos e pessoas.

Por conta da cisão parcial dos ativos e passivos, com posterior incorporação na Taurus, existem algumas pontos de atenção, conforme apresentados abaixo:

- a) Em detrimento do possível aproveitamento do prejuízo fiscal na Polimetal para o qual havia baixa expectativa de realização, haverá a redução em 25% deste aproveitamento que a será a parcela cindida de prejuízo e que não poderá ser utilizada pela incorporadora conforme legislação fiscal, porém viabilizando na Polimetal a possível utilização de 75% do prejuízo remanescente no valor atual de R\$ 170 milhões.
- b) Conforme previsto na legislação Brasileira, poderá ocorrer provável desconhecimento do imposto diferido ativo da Polimetal no montante atual de R\$ 21 milhões, baseado em rentabilidade futura decorrente das operações de beneficiamento, pois estas serão vertidas para Taurus, reduzindo proporcionalmente a rentabilidade futura da Polimetal, porém considerando que as operações incorporadas serão agregadas a Taurus é viável que volte este reconhecimento na Taurus diante dos possíveis ganhos do efeito da incorporação na Taurus.

No Anexo I consta inserido o balanço estimado a ser vertido, com base em julho de 2019, bem como o valor de acervo líquido estimado. A operação terá como data-base 30 de novembro de 2019.

No Anexo II consta inserido o balanço estimado a ser vertido, com base em julho de 2019, considerando a perda do imposto diferido ativo vinculado à operação de beneficiamento e suporte da Taurus, que será vertida. A operação terá como data-base 30 de novembro de 2019.

Não se justifica a elaboração de laudo de avaliação com base no valor do patrimônio líquido calculado a preços de mercado, conforme previsto no artigo 264 da Lei das S.A., uma vez que tratar-se-á de incorporação de ativos cindidos por controlada, que, previamente à recepção de tais ativos, terá a totalidade de seu capital social de titularidade da controladora, portanto, sem operar aumento de capital social na receptora, não havendo, assim, determinação de relação de substituição que possa ser objeto de comparação e/ou direito de recesso (Vide Processos CVM RJ 2007-2920, 2007-3645, 2005-7838, 2005-9849 e 2004-2040).

Conforme permissivo do artigo 226 da Lei das S.A., as Diretorias da Taurus e da Polimetal nomearam a KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ sob nº 57.755.217/0005-52 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº CRC SP014428/F-7, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 258, Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – CEP 90480-000, como a empresa especializada responsável por proceder à avaliação do acervo líquido patrimonial da Polimetal a ser transferido, a valores contábeis, para a controladora Taurus.

Salesio Nuhs  
Diretor Presidente

Sérgio Castilho Sgrillo Filho  
Diretor Adm., Financeiro e de Relações com Investidores

Eduardo Minghe lli  
Diretor

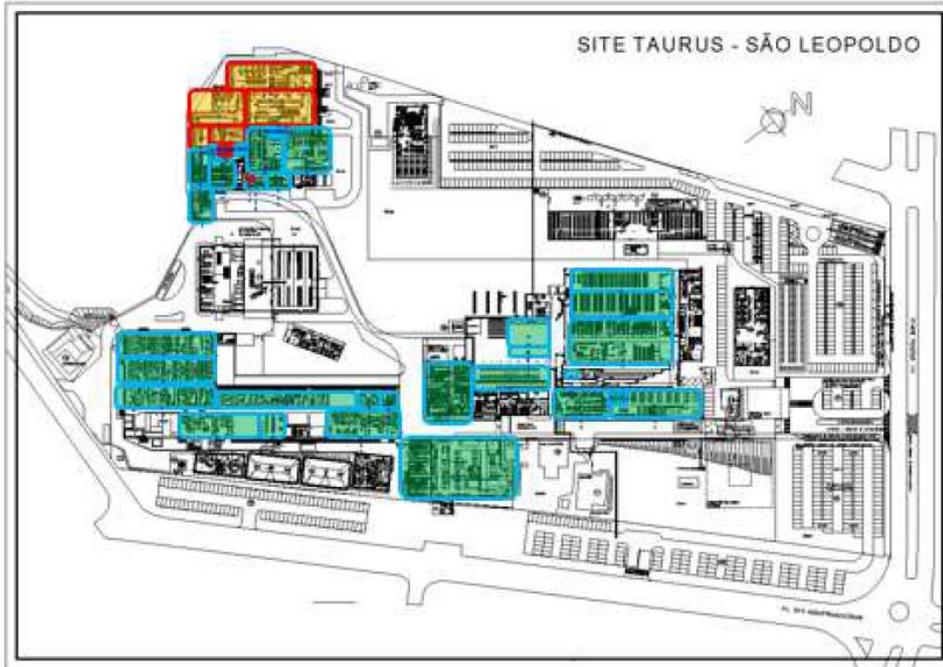
Ricardo Machado  
Diretor

## CISÃO PARCIAL POLIMETAL E TAURUS ARMAS

ATIVO	Depois		Antes		PASSIVO	Depois		Antes	
	30/06/2019		30/06/2019			30/06/2019		30/06/2019	
Caixa e equivalentes	146		146		Fornecedores	3.700	(7.182)	10.882	
Aplicações Financeiras e contas vinculadas	-		-		Empréstimos e Financiamentos	-		-	
Clientes	4.579	(100.189)	104.768		Salários e Encargos sociais	842	(12.914)	13.756	
Estoques	4.831	(9.377)	14.208		Impostos, taxas e contribuições	12.534	-	12.534	
Impostos a recuperar	15.806		15.806		Adiantamentos de clientes	575		575	
Pagamentos Antecipados	859		859		Instrumentos financeiros derivativos	-		-	
Outras contas a receber	-	(1.559)	1.559		Comissões a Pagar	130		130	
Ativos mantidos para venda	139.738		139.738		Dividendos a pagar	-		-	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>165.959</b>	<b>(111.125)</b>	<b>277.084</b>		Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e tributários	1.439	(260)	1.599	
Ativo fiscal diferido	21.218		21.218		Partes relacionadas - mútuos financeiros	-		-	
Crédito com pessoas ligadas	1.522	(2.962)	4.474		Provisão para garantias de produtos	-		-	
Outras contas a receber LP	125		125		Outras contas a pagar	-	(35.356)	35.356	
Investimentos em controladas	16.741		16.741		Passivos relacionados a ativos não circulantes mantidos para vendas e operação descontinuada	38.967		38.967	
Outros investimentos	2		2		<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>58.187</b>	<b>(55.712)</b>	<b>113.899</b>	
Imobilizado	476	(47.144)	47.620		Impostos, taxas e contribuições LP	28		28	
Intangível	33.539	-	33.539		Imposto de renda e contribuição social diferidos	-		-	
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>73.623</b>	<b>(50.096)</b>	<b>123.719</b>		Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e tributários LP	-	(11.171)	11.172	
					Partes relacionadas - mútuos financeiros LP	-		-	
					Provisão para garantias de produtos LP	-		-	
					Provisão para passivo a descoberto	5.231		5.231	
					Outras contas a pagar LP	-	(33.538)	33.538	
					<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>5.259</b>	<b>(44.709)</b>	<b>49.969</b>	
					Capital social	304.780		304.780	
					Reservas e transações de capital	145.103		145.103	
					Prejuízos acumulados	(208.801)		(208.801)	
					Ajustes de avaliação patrimonial	-	4.147	(4.147)	
					PL Cíndio total	(54.945)	(54.947)	-	
					<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>176.136</b>	<b>(60.800)</b>	<b>236.935</b>	
					Ajustes cisão	-		-	
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>239.582</b>	<b>(161.221)</b>	<b>400.803</b>		<b>TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>239.582</b>	<b>(161.221)</b>	<b>400.803</b>	
					Percentual cindido do PL			-25,66%	

## CISÃO PARCIAL POLIMETAL E TAURUS ARMAS

ATIVO	Depois		Antes		PASSIVO	Depois		Antes	
	30/06/2019		30/06/2019			30/06/2019		30/06/2019	
Caixa e equivalentes	146		146		Fornecedores	3.700	(7.182)	10.882	
Aplicações Financeiras e contas vinculadas	-		-		Empréstimos e financiamentos	-		-	
Clientes	4.579	(100.188)	104.768		Salários e encargos sociais	842	(12.914)	13.756	
Estoques	4.631	(9.377)	14.208		Impostos, taxas e contribuições	12.534	-	12.534	
Impostos a recuperar	15.806		15.806		Adiantamentos de clientes	575		575	
Pagamentos Antecipados	859		859		Instrumentos financeiros derivativos	-		-	
Outras contas a receber	-	(1.559)	1.559		Comissões a Pagar	130		130	
Ativos mantidos para venda	139.738		139.738		Dividendos a pagar	-		-	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>165.959</b>	<b>(111.125)</b>	<b>277.084</b>		Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e tributários	1.439	(260)	1.699	
Ativo fiscal diferido	-	(21.218)	21.218		Partes relacionadas - mútuos financeiros	-		-	
Crédito com pessoas ligadas	1.522	(2.952)	4.474		Provisão para garantias de produtos	-		-	
Outras contas a receber LP	125		125		Outras contas a pagar	-	(35.356)	35.356	
Investimentos em controladas	16.741		16.741		Passivos relacionados a ativos não circulantes mantidos para venda e operação descontinuada	38.967		38.967	
Outros investimentos	2		2		<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>58.187</b>	<b>(55.711)</b>	<b>113.899</b>	
Imobilizado	476	(47.144)	47.620		Impostos, taxas e contribuições LP	28		28	
Intangível	33.539	-	33.539		Imposto de renda e contribuição social diferidos	-		-	
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>52.405</b>	<b>(71.314)</b>	<b>123.719</b>		Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e tributários LP	-	(11.171)	11.172	
					Partes relacionadas - mútuos financeiros LP	-		-	
					Provisão para garantias de produtos LP	-		-	
					Provisão para passivo a descoberto	5.231		5.231	
					Outras contas a pagar LP	-	(33.538)	33.538	
					<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>5.259</b>	<b>(44.709)</b>	<b>49.969</b>	
					Capital social	304.780		304.780	
					Reservas e transações de capital	145.103		145.103	
					Prejuízos acumulados	(230.019)	(21.218)	(205.801)	
					Ajustes de avaliação patrimonial	-	4.147	(4.147)	
					PL Cindido total	(64.946)	(64.947)	-	
					<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>154.918</b>	<b>(82.018)</b>	<b>236.935</b>	
					Ajustes cisão				
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>218.364</b>	<b>(182.439)</b>	<b>400.803</b>		<b>TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>218.364</b>	<b>(182.439)</b>	<b>400.803</b>	
					Percentual cindido do PL		-25,66%		



-  Polimetal
-  Taurus

## Anexo D

### *Informações sobre os avaliadores*

#### *ANEXO 21 INFORMAÇÕES SOBRE AVALIADORES*

##### **1. Listar os avaliadores recomendados pela administração**

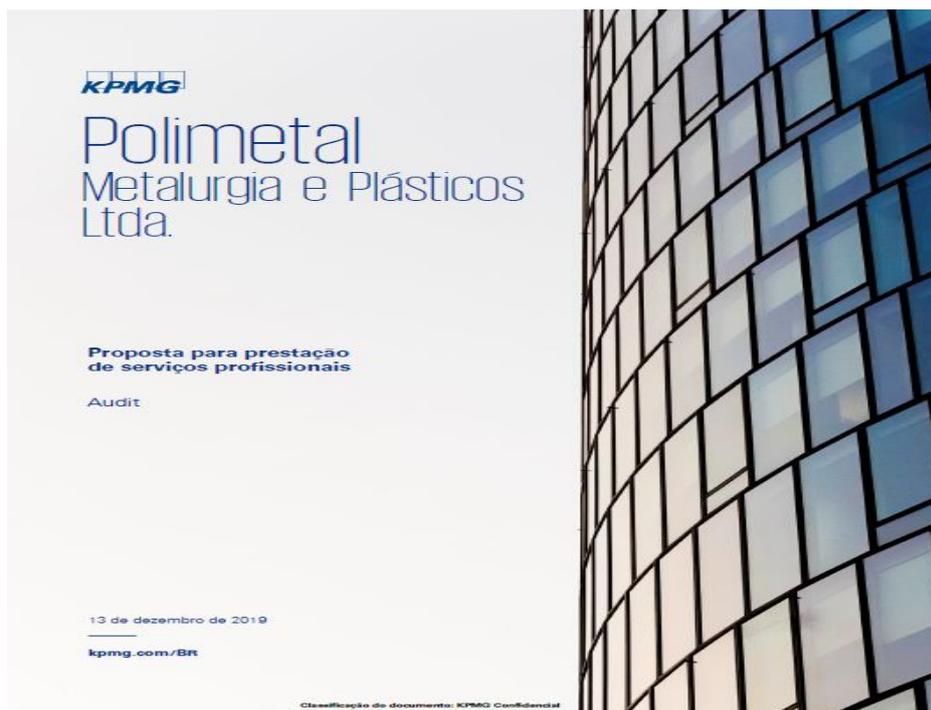
A Administração propõe que seja contratada a KPMG Auditores Independentes, nomeada pelas diretorias da Taurus e da Polimetal, como a empresa especializada responsável por proceder à avaliação do patrimônio líquido cindido da Polimetal. Essa avaliação representa etapa necessária à operação de incorporação do patrimônio líquido cindido da Polimetal pela Taurus, de modo a apurar, a valores contábeis, o patrimônio líquido da Polimetal a ser transferido para a Companhia.

KPMG Auditores Independentes, sociedade inscrita no CRC/SP sob o nº SP-014428/F-7 e no CNPJ/ME sob o nº 57.755.217/0005-52, com sede na cidade de Porto Alegre (RS), na Avenida Carlos Gomes, nº 258, 6º andar, CEP 90480-000

##### **2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados**

A KPMG possui registro na CVM, está presente em mais de 150 países, presta serviços de auditoria, impostos, gestão de riscos, avaliação entre outros, bem como seus responsáveis técnicos possuem certificação, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, para exercer auditoria em Companhias listadas na CVM (CNAI QTG e CNAI CVM).

##### **3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados**



# Conteúdo

<b>1 - Abordagem dos trabalhos</b>	<b>4</b>
<b>2 - Laudo a ser emitido</b>	<b>5</b>
<b>3 - Honorários</b>	<b>6</b>
<b>4 - Outros termos e condições de contratação de nossos serviços</b>	<b>8</b>
<b>5 - Aceitação</b>	<b>12</b>

Anexo I - Termos e condições da contratação dos serviços

Anexo II - Termos e condições gerais de faturamento dos serviços

# 1 - Abordagem dos trabalhos

## ***Natureza e escopo dos serviços***

Nossa proposta tem por objeto a execução de procedimentos de auditoria de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, com a finalidade de emitir um laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 01 de dezembro de 2019 da Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda. para atender ao requerimento dos artigos 227 e 229 da Lei nº 6404 de 1976, e será utilizado como base para o processo de cisão parcial da Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda. e versão do acervo patrimonial cindido, respectivamente, na Taurus Armas S.A., nos termos do Protocolo e Justificação para cisão parcial com versão do acervo patrimonial cindido datado de 01 de dezembro de 2019.

Como parte de nosso processo para emissão do laudo de avaliação, solicitaremos à Administração e, quando apropriado, aos responsáveis pela governança, confirmação por escrito sobre as representações que nos forem feitas.

Os procedimentos de auditoria com a finalidade específica de emissão do laudo de avaliação serão realizados de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e complementada, quando necessário, com as políticas da **KPMG**.

É nossa responsabilidade profissional emitir um laudo de avaliação, cabendo à Administração da Empresa a responsabilidade pela elaboração das demonstrações financeiras, bem como por todas as afirmações nelas contidas que serão utilizadas como base para a elaboração do referido laudo de avaliação.

Como resultado de limitações inerentes dos controles internos, do fato de que os procedimentos de auditoria serão realizados em base de amostragem e de que possam existir outras limitações, os procedimentos de auditoria não oferecem garantia absoluta de que não existem nas demonstrações financeiras, base para emissão do laudo, impropriedades decorrentes de fraude, irregularidades ou erro.

Tal como requerido pelas normas profissionais de auditoria, a avaliação dos controles internos é realizada, exclusivamente, para a determinação da natureza, da extensão e da época de execução de outros testes de auditoria. Portanto, não estamos sendo contratados para examinar os controles internos da Empresa nem para emitir relatórios sobre estes.



## 2 - Laudo a ser emitido

Como resultado de nossos trabalhos, emitiremos laudo de avaliação do acervo patrimonial líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis, elaborado de acordo com o CTG 2002 emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A data para a entrega do laudo descrito acima será definida separadamente com V.Sa(s).

## 3 - Honorários

Pela execução dos serviços objetivados por esta proposta a **Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.** pagará para a KPMG honorários no valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, valores brutos com impostos, os quais contemplam, exclusivamente, a remuneração dos trabalhos a serem realizados, sob consideração das diversas categorias profissionais que deverão ser envolvidas na execução dos mesmos.

O valor total dos honorários acima, conforme reconhecido pelas partes, deverá ser pago em uma única parcela, 30 dias após a assinatura dessa proposta.

Os honorários ora acordados não contemplam:

- a. Despesas de qualquer espécie, tais como viagens, gastos com locomoções, estadas, telefonemas, cópias, traduções etc., as quais, uma vez necessárias à prestação dos serviços, serão incorridas por sua conta e ordem da **Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.** e lhe serão faturadas separadamente, por seu custo efetivo.
- b. Expectativas inflacionárias, em atenção ao disposto na legislação vigente e sob consideração de que a estabilidade verificada atualmente nos índices de preços irá se manter até as respectivas liquidações.

Portanto, os nossos honorários serão reajustados anualmente, segundo o Índice Geral dos Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) e, no caso de sua supressão ou extinção, substitutivamente, índice de reajuste permitido por Lei, com semelhante composição e abrangência, como forma de preservar a expressão econômica dos valores contratados, de forma que não permita que este venha a sofrer deterioração em decorrência da inflação. Todavia, fica reservado o direito à automática aplicação, de qualquer disposição legal superveniente que venha a autorizar a indexação de contratos em período inferior a um ano.

- c. Situações inusitadas no decorrer do relacionamento contratual, tais como, mas não exclusivamente, a indisponibilidade de informações necessárias à execução dos serviços, a necessidade de retrabalho ocasionada pela **Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.** ou seus colaboradores, situações outras que gerem a necessidade de incursão de dedicação ou esforço adicional ou extraordinário por parte da KPMG. Se esse tipo de situação for observado pela KPMG, informaremos à V.Sac. e nessa hipótese, as partes irão se compor, a fim de impedir que a KPMG suporte unilateralmente as consequências de tais imprevistos.
- d. Serviços adicionais. Se, porventura solicitados por V.Sa(s), tais como consultas que envolvam pesquisa ou estudo específico de assuntos não inclusos nesta proposta, serão cobrados



6

Classificação do documento: KPMG Confidencial

separadamente, de acordo com o tempo efetivamente gasto e previamente combinados com V.Sa(s).

Esclarecemos que o atraso no pagamento de qualquer parcela implicará, automaticamente, a obrigação da **Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.** de acrescer ao valor regular: (i) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura; (ii) juros de mora equivalentes à taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional (Selic); e (iii) Caso a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional não contenha variante de correção monetária, o valor regular deverá ser acrescido, também, de correção monetária, segundo o Índice Geral dos Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) e, no caso de sua supressão ou extinção, substitutivamente, índice de reajuste permitido por Lei, com semelhante composição e abrangência, como forma de preservar a expressão econômica dos valores contratados, de forma que não permita que este venha a sofrer deterioração em decorrência da inflação.

Em qualquer caso em que venha a ser abalada a equação econômico-financeira estabelecida através da presente contratação, as partes deverão acordar sobre o ajuste necessário para o restabelecimento do equilíbrio, e o impasse constituirá justo motivo para a rescisão do contrato estabelecido com base nesta proposta, independentemente de qualquer penalidade.

A vista da natureza dos serviços objetivados por esta proposta, a exigibilidade das prestações pecuniárias em favor da KPMG, previstas nesta seção, não reclamará a prova do cumprimento de contraprestação específica, bastando-lhe a alegação da vigência da relação contratual estabelecida em razão desta proposta, sem prejuízo do direito assegurado à **Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.** de exigir, na via própria, o integral cumprimento das contraprestações específicas a cargo da KPMG, ante qualquer inadimplemento, mediante execução específica.

Finalmente, o escopo dos serviços da KPMG não contempla o atendimento a eventuais solicitações de esclarecimentos pelas autoridades reguladoras. Como estes pedidos poderão ou não surgir subsequentemente à entrega do nosso relatório, caso venham a ocorrer poderá ser necessário o empenho de horas adicionais por nossa parte que não estão contempladas em nossa estimativa acima.

# 4 - Outros termos e condições de contratação de nossos serviços

## Anexo I

O documento denominado 'Termos e Condições da Contratação de Nossos Serviços' constitui parte integrante desta Proposta. Em caso de divergência entre o disposto no documento denominado Termos e Condições da Contratação de Nossos Serviços, prevalecerão os termos e condições deste documento com as seguintes exceções: (quando exceções forem aprovadas pelo Risk Manager, incluir exceções abaixo)]

Em razão das especificidades relacionadas com o escopo de laudo de avaliação nos termos da respectiva norma profissional (CTG 2002), ficam alteradas as seguintes disposições do Anexo I conforme abaixo.

Ficam alteradas e com nova redação as seguintes cláusulas:

### 2.1 - Dos serviços

- a. "Nossos trabalhos serão realizados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis, conforme descrita na proposta e complementadas, quando necessário, com as políticas da KPMG."
- d. "Esclarecemos que os eventos e as circunstâncias adiante relacionados são inerentes aos trabalhos de auditoria com o objetivo de emissão de laudo de avaliação de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, e não poderão, em nenhuma hipótese, ser considerados como insuficiência ou deficiência de qualquer natureza na realização dos nossos serviços:"
- d.1 "Nossos serviços são desenvolvidos com base em amostragem e, em razão dessa limitação e de outras inerentes aos procedimentos de auditoria, e a qualquer sistema de controle interno, é possível que alguma fraude ou falha relevante nas demonstrações financeiras base para emissão do laudo de



Classificação do documento: KPMG Confidencial

8

avaliação, de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta não seja detectada”.

d.5 “Ao longo da execução do trabalho poderão surgir restrições ou limitações ao alcance dos trabalhos de avaliação impossibilitando a emissão de laudo de avaliação conclusivo. Nessa hipótese, emitiremos uma carta de justificativa de impossibilidade de emissão do laudo de avaliação.”

d.6 “Os procedimentos de auditoria serão conduzidos com base no fato de que a Administração, e os responsáveis pela governança, quando aplicável, reconhecem e entendem que são responsáveis:

- a. pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, base para a elaboração do laudo, de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta.
- b. pelo controle interno que a Administração determinou ser necessário para permitir a elaboração de demonstrações financeiras de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.
- c. por fornecer:
  - i. acesso a todas as informações relevantes as quais a Administração tenha conhecimento para a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta como registros, documentação e outros assuntos.
  - ii. informações adicionais que o auditor pode solicitar da Administração para fins dos procedimentos de auditoria.
  - iii. acesso irrestrito às pessoas dentro da entidade que o auditor determinar como necessário para obter evidência de auditoria.
- d. Como parte dos nossos trabalhos, solicitaremos a Administração do CLIENTE, e os responsáveis pela governança (quando aplicável), confirmação por escrito sobre as declarações feitas a nós em relação aos nossos trabalhos.”
- f. “Na qualidade de prestadora de serviços, a KPMG não se responsabiliza por nenhum ato de gestão que o CLIENTE venha a adotar ou a praticar com base em informações e relatórios resultantes dos serviços objeto desta proposta nem pelo uso inadequado ou desautorizado que deles o CLIENTE venha a

fazer ou mediante facilitação para que terceiros o façam.”

- g. “Sendo do interesse do CLIENTE contratar os serviços para emissão de laudo de avaliação de KPMG e desde que não haja impedimento para tal contratação, a KPMG executará os serviços em conformidade com esta proposta e de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente e os procedimentos regulamentares emitidos pelos órgãos reguladores das atividades do CLIENTE, se aplicável, e por organismos profissionais brasileiros, mediante emprego de profissionais qualificados e em número suficiente, para os quais o CLIENTE deverá fornecer a infraestrutura adequada, necessária e indispensável para a execução dos serviços.”
- h. “Os assuntos para os quais as normas aplicáveis conforme definido no escopo desta proposta requerem que sejam comunicados, incluem assuntos importantes decorrentes dos procedimentos de auditoria de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, que sejam relevantes aos responsáveis pela governança na supervisão geral do processo de relatórios financeiros.”
- i. “As normas de auditoria não exigem que o auditor planeje procedimentos com o objetivo de identificar assuntos suplementares para comunicar aos responsáveis pela governança.”
- j. “O auditor pode ter que comunicar certos assuntos exigidos por leis ou regulamentos, por acordo específico com a entidade, ou por exigências adicionais aplicáveis ao trabalho de auditoria, quando aplicável.”
- k. “O escopo do presente trabalho não inclui trabalhos relacionados a oferta de valores mobiliários ao público. Assim, o laudo de avaliação e os demais documentos e materiais que emitirmos para o CLIENTE em razão da presente contratação não poderão ser referidos ou utilizados no âmbito de qualquer oferta de valores mobiliários, de qualquer natureza, em qualquer jurisdição, sem a contratação específica de serviços com esse objetivo, em separado.”

**4 - Aceitação do(s) resultado(s) dos serviços**

a. "O conteúdo do laudo de avaliação será discutido com a Administração do CLIENTE antes de sua emissão final. Não havendo manifestação por parte da Administração do CLIENTE no prazo de 30 dias, a entrega do laudo pela KPMG corresponderá à aceitação dos serviços, e a não aceitação, sem motivo justo, corresponderá à automática assunção, pelo CLIENTE, da responsabilidade total e irrestrita sobre os efeitos decorrentes do não recebimento que possam vir a prejudicar a este, a KPMG ou terceiros."

**8 - Confidencialidade**

d. "Informamos que poderemos ser solicitados a dar acesso e/ou a fornecer cópias dos nossos papéis de trabalho que tenham servido de base para a emissão do nosso laudo de avaliação, conforme escopo definido nesta proposta, à fiscalização dos órgãos reguladores a que se subordinam o CLIENTE ou a KPMG."

Ficam excluídos o item "b" da cláusula 2.1 e item "h" da "c" da d.6" também da cláusula 2.1.

b. *"Durante a execução de nossos trabalhos, poderão chegar ao nosso conhecimento assuntos relativos a deficiências de controles internos ou áreas nas quais seja possível melhorar os controles de suas operações; informaremos a Administração e/ou responsáveis pela governança, quando aplicável, dos assuntos de importância por meio de um relatório específico".*

h. *"Os assuntos para os quais as normas aplicáveis conforme definido no escopo desta proposta requerem que sejam comunicados, incluem assuntos importantes decorrentes da auditoria ou revisão das demonstrações financeiras, da revisão das informações contábeis intermediárias e/ auditoria e/ou revisão do reporting package, quando aplicável e de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, que sejam relevantes aos responsáveis pela governança na supervisão geral do processo de relatórios financeiros."*

## 5 - Aceitação

As condições constantes desta oferta de contratação são válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da sua emissão.

Havendo interesse da **Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.** em contratar os serviços de emissão de laudo de avaliação da KPMG esta deverá manifestar a sua aceitação desta proposta mediante devolução de cópia devidamente assinada por seu representante, inclusive apondo o visto em cada página desta.

Caso a Empresa não evidencie a sua aceitação na forma indicada, mas autorize o início da prestação dos serviços objeto desta proposta, pela forma oral ou escrita e sem registrar expressamente nenhuma restrição aos termos e às condições desta proposta, tal ato representará a adesão tácita da Empresa a todos os termos e condições aqui determinados e, dessa forma, a relação contratual que se estabelecerá entre as partes será regulada, em qualquer hipótese, por este documento.

Ao recebermos sua confirmação, começaremos a planejar os trabalhos para que possamos colocar o máximo de recursos a serviço da Empresa .

A Empresa , pela presente, concorda com os termos desta proposta e contrata a KPMG para realizar os trabalhos nesta descritos, de acordo com as condições apresentadas. O presente instrumento revoga todos os entendimentos e acordos anteriores entre as partes sobre a matéria objeto desta proposta. Qualquer alteração nos termos desta proposta deverá ser feita formalmente por escrito e somente será efetiva se o documento for assinado devidamente pelos representantes autorizados das partes.

O contrato acordado nos termos desta proposta será regido e interpretado conforme as leis da República Federativa do Brasil, e o foro para dirimir desacordo de qualquer natureza entre a **KPMG** e a Empresa, segundo a vontade que as partes manifestam, em caráter irrevogável, será o foro da Comarca do Município de São Paulo, no Estado de São Paulo.

**KPMG Auditores Independentes**

**Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.**

Assinatura do sócio:



Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cristiano Seguecio

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Data:

\_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Data da aprovação:

\_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Testemunhas:

1.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

2.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

# Anexo(s)

Classificação do documento: KPMG Confidencial

# Anexo I - Termos e condições da contratação dos serviços



Anexo I - Termos e condições Auditoria

Classificação do documento: KPMG Confidencial

# Anexo I - Termos e condições da contratação dos serviços

Este documento constitui parte integrante da Proposta à qual está anexado. Em caso de divergência entre o disposto neste documento e na Proposta, prevalecerão os termos e condições deste documento, salvo se a Proposta fizer referência expressa à prevalência de determinado dispositivo da Proposta sobre um dos dispositivos deste documento.

## 1 - Definições

Os significados das palavras e frases a seguir serão aplicáveis quando utilizados nestes Termos e Condições da Contratação dos Serviços:

- **CLIENTE:** O(s) endereçado(s) da Proposta, que também pode(m) ser identificado(s) por "Empresa(s)", "Sociedade(s)", ou por abreviatura(s) da(s) respectiva(s) razão(ões) social(is).
- **Dados:** Os dados, documentos, materiais ou outro tipo de informação tangível ou intangível relacionados aos Serviços.
- **KPMG:** A sociedade identificada no timbre da Proposta. Uma sociedade brasileira e firma membro da rede global KPMG de firmas membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça que não presta serviços a clientes.
- **Proposta:** A proposta para prestação de serviços da KPMG a qual este documento deve estar anexado.
- **Representantes:** Os sócios, empregados, consultores, sub-contratados e agentes da KPMG.
- **Resultado(s) dos Serviços e/ou Produto(s) dos Serviços:** qualquer material desenvolvido pela KPMG para o CLIENTE em razão ou decorrência da prestação dos Serviços.
- **Serviços:** Os serviços a serem prestados pela KPMG conforme descritos na Proposta.

## 2 - Dos serviços e da responsabilidade das partes

### 2.1 - Dos serviços

- a. Nossos trabalhos serão realizados de acordo com as normas de auditoria e/ou revisão aplicáveis, conforme descrita na proposta e complementadas, quando necessário, com as políticas da KPMG.
- b. Durante a execução de nossos trabalhos, poderão chegar ao nosso conhecimento assuntos relativos a deficiências de controles internos ou áreas nas quais seja possível melhorar os controles de suas operações; informaremos a Administração e/ou responsáveis pela governança, quando aplicável, dos assuntos de importância por meio de um relatório específico.
- c. Tal como requerido pelas normas profissionais de auditoria, a avaliação dos controles internos, quando aplicável, é realizada, exclusivamente, para a determinação da natureza, da extensão e da época de execução de outros testes de auditoria. Portanto, salvo disposição em contrário na Proposta, não estamos sendo contratados para examinar os controles internos do Cliente nem para emitir relatórios sobre estes.
- d. Esclarecemos que os eventos e as circunstâncias adiante relacionados são inerentes aos trabalhos de auditoria e/ou revisão das demonstrações financeiras, revisão das informações contábeis intermediárias e auditoria ou revisão do *reporting package*, quando aplicável de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, e não poderão, em nenhuma hipótese, ser considerados como insuficiência ou deficiência de qualquer natureza na realização dos nossos serviços:

- d.1** Nossos serviços são desenvolvidos com base em amostragem e, em razão dessa limitação e de outras inerentes à auditoria e/ou de Revisão, e a qualquer sistema de controle interno, é possível que alguma fraude ou falha relevante nas demonstrações financeiras, nas informações contábeis intermediárias e/ou *reporting package*, quando aplicável de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta não seja detectada.
- d.2** O escopo dos trabalhos ora propostos não contempla a obrigação específica e determinada da **KPMG** de detectar fraudes nas operações, nos processos, nos registros e nos documentos que a **KPMG** tiver acesso em razão ou decorrência da prestação de serviços. Não obstante, se concluirmos sobre a existência de fraudes, estes casos serão prontamente informados à Administração do CLIENTE e/ou aos responsáveis pela governança ou órgão regulador no qual o CLIENTE esteja vinculado ou Auditor do grupo, se aplicável.
- d.3** O escopo de trabalhos não contempla o atendimento a interesses pessoais ou específicos e está relacionado a questões legais, regulamentares e éticas que determinam que os trabalhos sejam executados de forma independente.
- d.4** Nossa legislação é complexa e, muitas vezes, o mesmo dispositivo comporta mais de uma interpretação. A **KPMG** busca manter-se atualizada sobre as diversas correntes interpretativas, possibilitando uma ampla avaliação das alternativas e dos riscos envolvidos. Assim, é certo que poderá haver interpretações da lei de modo diferente da **KPMG**. Nessas condições, nem a **KPMG** nem outra firma podem dar ao CLIENTE total segurança de que esta não será questionada por terceiros ou mesmo atuada pela fiscalização.
- d.5** Há circunstâncias em que distorções decorrentes da deficiência de documentação dos controles internos e/ou dos registros contábeis possam resultar na necessidade de inserção de "parágrafos de ressalvas" no relatório de auditoria e/ou de Revisão, evidenciando ao leitor determinados aspectos ou limitações das informações contidas nas demonstrações financeiras auditadas ou revisadas, nas informações contábeis intermediárias revisadas e/ou *reporting package* auditadas ou revisadas, quando aplicável de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta. Dependendo da circunstância,
- se o efeito das distorções for relevante e generalizado, nosso relatório de auditoria poderá ser emitido com abstenção de opinião ou opinião adversa sobre as demonstrações financeiras, informações contábeis intermediárias e/ou *reporting package*. No caso específico da revisão das informações contábeis intermediárias, quando aplicável, desde que não exista qualquer responsabilidade legal ou regulamentar para a emissão de relatório, comunicaremos, por escrito, ao nível apropriado da administração e aos responsáveis pela governança a razão pela qual a revisão não pode ser concluída.
- d.6** Nossa auditoria e/ou Revisão serão conduzidas com base no fato de que a Administração, e os responsáveis pela governança, quando aplicável, reconhecem e entendem que são responsáveis:
- (a) pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, das informações contábeis intermediárias e/ou *reporting package*, quando aplicável de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, de acordo com a estrutura de relatórios financeiros aplicável, conforme definido no escopo desta proposta.
  - (b) pelo controle interno que a Administração determinou ser necessário para permitir a elaboração de demonstrações financeiras, das informações contábeis intermediárias e/ou *reporting package*, quando aplicável de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.
  - (c) por fornecer:
    - i. acesso a todas as informações relevantes às quais a Administração tem conhecimento para a elaboração das demonstrações financeiras, das informações contábeis intermediárias e/ou *reporting package*, quando aplicável e de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta como registros, documentação e outros assuntos.
    - ii. informações adicionais que o auditor pode solicitar da Administração para fins da auditoria e/ou de Revisão.

- iii. acesso irrestrito às pessoas dentro da entidade que o auditor determinar como necessário para obter evidência de auditoria e/ou de Revisão.
- (d) Como parte de nosso processo de auditoria e/ou de Revisão, solicitaremos à Administração do CLIENTE, e os responsáveis pela governança (quando aplicável), confirmação por escrito sobre as declarações feitas a nós em relação aos nossos trabalhos.
- (e) O CLIENTE será o único responsável pelo desempenho de seus empregados e agentes, e pela exatidão e integridade dos dados e das informações fornecidos a nós para o objetivo dos serviços desta proposta. A KPMG não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, por danos ou prejuízos decorrentes da apresentação intempestiva de dados, por parte do CLIENTE, que possam prejudicar o andamento regular ou o resultado dos serviços nem suportará tais danos ou prejuízos. A KPMG tampouco será responsabilizada pela qualidade ou suficiência dos documentos, registros contábeis principais e auxiliares e dados que venham a ser disponibilizados em resposta às solicitações efetuadas por esta.
- (f) Os nossos serviços podem incluir recomendações; contudo, as decisões referentes à implementação de tais recomendações estarão sob total responsabilidade da Administração do CLIENTE. Assim, na qualidade de prestadora de serviços, a KPMG não se responsabiliza por nenhum ato de gestão que o CLIENTE venha a adotar ou a praticar com base em informações, relatórios de auditoria e/ou de revisão e relatórios resultantes dos serviços objeto desta proposta nem pelo uso inadequado ou desautorizado que deles o CLIENTE venha a fazer ou mediante facilitação para que terceiros o façam.
- (g) Sendo do interesse do CLIENTE contratar os serviços de auditoria e/ou de revisão da KPMG e desde que não haja impedimento para tal contratação, a KPMG executará os serviços em conformidade com esta proposta e de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente e os procedimentos regulamentares emitidos pelos órgãos reguladores das atividades do CLIENTE, se aplicável, e por organismos profissionais brasileiros, mediante emprego de profissionais qualificados e em número suficiente, para os quais o CLIENTE deverá fornecer a infraestrutura adequada, necessária e indispensável para a execução dos serviços.
- (h) Os assuntos para os quais as normas aplicáveis conforme definido no escopo desta proposta requerem que sejam comunicados aos responsáveis pela governança, incluem assuntos importantes decorrentes da auditoria ou revisão das demonstrações financeiras, da revisão das informações contábeis intermediárias e auditoria e/ou revisão do *reporting package*, quando aplicável e de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, que sejam relevantes aos responsáveis pela governança na supervisão geral do processo de relatórios financeiros.
- (i) As normas de auditoria e/ou de revisão não exigem que o auditor planeje procedimentos com o objetivo de identificar assuntos suplementares para comunicar aos responsáveis pela governança.
- (j) O auditor pode ter que comunicar certos assuntos exigidos por leis ou regulamentos, por acordo específico com a entidade, ou por exigências adicionais aplicáveis ao trabalho de auditoria e/ou de revisão, quando aplicável.
- (k) O escopo do presente trabalho não inclui trabalhos relacionados a oferta de valores mobiliários ao público. Assim, o relatório de auditoria e os demais documentos e materiais que emitirmos para o CLIENTE em razão da presente contratação não poderão ser referidos ou utilizados no âmbito de qualquer oferta de valores mobiliários, de qualquer natureza, em qualquer jurisdição, sem a contratação específica de serviços com esse objetivo, em separado.

## 2.2 - Das responsabilidades trabalhistas da KPMG

- a. As obrigações trabalhistas e previdenciárias pertinentes aos profissionais que vierem a representar a KPMG perante o CLIENTE, por força da prestação dos Serviços, são de exclusiva responsabilidade da KPMG, que se obriga a manter o CLIENTE sempre livre de toda reivindicação, reclamação e pleitos decorrentes dos relacionamentos profissionais estabelecidos entre o CLIENTE e os Representantes da KPMG, comprometendo-se inclusive a assumir, às suas exclusivas expensas, a defesa do CLIENTE nas

ações que possam resultar dessas reivindicações, reclamações e pleitos, sem embargo do dever de indenizá-lo nos casos em que a sua intervenção, nas condições aqui previstas, se mostrar impossível, ineficaz ou insuficiente.

### 3 - Equipe de trabalho

- a. A KPMG poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, substituir os profissionais indicados na Proposta por outros com experiência similar.

### 4 - Aceitação do(s) resultado(s) dos serviços

- a. O conteúdo dos relatórios mencionados será discutido com a Administração do CLIENTE antes de sua emissão final. Não havendo manifestação por parte da Administração do CLIENTE no prazo de 30 dias, a entrega dos relatórios pela KPMG corresponderá à aceitação dos serviços, e a não aceitação, sem motivo justo, corresponderá à automática assunção, pelo CLIENTE, da responsabilidade total e irrestrita sobre os efeitos decorrentes do não recebimento que possam vir a prejudicar a este, a KPMG ou terceiros.

### 5 - Propriedade e uso dos resultados

- a. Para o aperfeiçoamento de nossos serviços, criamos, adquirimos ou possuímos vários conceitos, metodologias e técnicas, modelos, padrões, softwares, interfaces de operador ou screen designs, ferramentas de assessoria de uso geral e de software e métodos, lógica e coerência de operação de sistemas (coletivamente denominados "Propriedade KPMG"). Retemos todos os direitos da Propriedade KPMG. Nesse sentido, por parte do CLIENTE não deverá haver nenhum interesse ou direito sobre tal propriedade. Além disso, independentemente da aceitação desta proposta pelo CLIENTE, estaremos livres para oferecer serviços de qualquer espécie a qualquer outra parte, como bem considerarmos apropriado, e poderemos usar a Propriedade KPMG para tal. Reconhecemos que a Propriedade KPMG não incluirá nenhuma das informações confidenciais do CLIENTE, tampouco a sua propriedade tangível ou intangível, e não teremos nenhum direito sobre a propriedade do CLIENTE.
- b. A aceitação desta proposta implicará o reconhecimento e a concordância do CLIENTE de que quaisquer conselhos, recomendações e/ou informações fornecidos por nós, em relação a

esta proposta, serão para o seu uso confidencial. Exceto em casos prescritos por lei ou naqueles em que o produto, por força de norma profissional, tenha por objetivo a revelação a terceiros, o CLIENTE não exporá nem permitirá acesso a tais conselhos, recomendações, informações nem ao produto do trabalho a terceiros, tampouco resumirá ou irá se referir a tais conselhos, recomendações e/ou informações nem ao produto do trabalho, ou ao conteúdo dos documentos que fundamentarem a nossa contratação, incluindo esta proposta, a não ser mediante prévio e expresso consentimento válido de nossa parte.

- c. Assim, o CLIENTE compromete-se a nos indenizar, defender e segurar de e contra quaisquer obrigações invocadas contra a KPMG, por qualquer terceiro, na extensão resultante de uso, posse ou divulgações indevidas
- d. O CLIENTE compromete-se a nos consultar prévia e expressamente sobre sua eventual intenção de revelar qualquer material disponibilizado por nós para terceiros, em razão ou decorrência dos serviços objeto desta proposta ou de sua reprodução total ou parcial, e a disponibilizar o material a ser revelado, por escrito, na oportunidade de consulta para que tenhamos condições de avaliar e opinar, exclusivamente, segundo os princípios éticos e legais a que estamos sujeitos por convenções internas, regulamentares e legais.
- e. Independente da concordância da KPMG com eventual revelação do(s) Resultado(s) dos Serviços, ao CLIENTE concorda que o uso ou a revelação, pelo CLIENTE, de qualquer parte do(s) Resultado(s) dos Serviços, em qualquer hipótese e para qualquer finalidade, ocorrerá exclusivamente com base na — e em decorrência da — avaliação da conveniência e da oportunidade que o CLIENTE realizar, através de seus administradores, consultores ou assessores, e, portanto, sob risco e responsabilidade exclusivos do CLIENTE.
- f. Em qualquer caso, fica certo e ajustado entre KPMG e o CLIENTE que o ato de o CLIENTE usar ou revelar qualquer parte do(s) Resultado(s) dos Serviços implicará, automaticamente, na responsabilidade do CLIENTE em responder por toda e qualquer consequência, dano ou prejuízo decorrente ou resultante de tal uso ou revelação, que venha a recair sobre a o CLIENTE, sobre a KPMG ou sobre terceiros, incluindo os Representantes da KPMG e outras pessoas jurídicas ou naturais que vierem a ser alocadas à execução dos Serviços pela KPMG.



Classificação do documento: KPMG Confidencial

## 6 - Honorários

**6.1** - Os honorários descritos na Proposta não contemplam:

- a. expectativas inflacionárias, tendo em vista que fatores inflacionários não são levados em consideração na determinação dos honorários, em atenção ao disposto na legislação vigente e sob consideração de que a estabilidade verificada atualmente nos índices de preços irá se manter até as respectivas liquidações. Portanto, os honorários serão reajustados anualmente, segundo o Índice Geral dos Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) e, no caso de sua supressão ou extinção, substitutivamente, índice de reajuste permitido por Lei, com semelhante composição e abrangência, como forma de preservar a expressão econômica dos valores contratados, de forma que não permita que esta venha a sofrer deterioração em decorrência da inflação. Todavia, fica reservado à KPMG o direito à automática aplicação de qualquer disposição legal superveniente que venha a autorizar a indexação de contratos em período inferior a 01 (um) ano.
- b. situações inusitadas no decorrer do relacionamento contratual, tais como, mas não exclusivamente, a indisponibilidade de Dados necessários à execução dos Serviços, a necessidade de retrabalho ocasionada pelo CLIENTE ou seus colaboradores, situações outras que gerem a necessidade de dedicação ou esforço adicional ou extraordinário por parte da KPMG. Se esse tipo de situação ocorrer, a KPMG informará o CLIENTE e, nessa hipótese, as partes irão se compor, a fim de impedir que a KPMG suporte unilateralmente as consequências de tais imprevistos.
- c. serviços adicionais porventura solicitados pelo CLIENTE, tais como consultas que envolvam pesquisa ou estudo específico de assuntos não incluídos na Proposta, os quais serão cobrados separadamente, de acordo com o tempo efetivamente despendido gasto, conforme acordado mutuamente em aditivo à Proposta, a ser assinado pelas partes.

**6.2** - O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará, automaticamente, a obrigação do CLIENTE de acrescer ao valor regular:

- a. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;

- b. juros de mora equivalentes à taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional (Selic ou outra que a substitua); e

- c. caso a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional não contenha variante de correção monetária, o valor regular deverá ser acrescido, também, de correção monetária, segundo o Índice Geral dos Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) e, no caso de sua supressão ou extinção, substitutivamente, índice de reajuste permitido por Lei, com semelhante composição e abrangência, como forma de preservar a expressão econômica dos valores contratados, de forma que não permita que este venha a sofrer deterioração em decorrência da inflação.

**6.3** - Em qualquer caso em que venha a ser abalada a equação econômico-financeira estabelecida através da presente contratação, as partes deverão acordar sobre o ajuste necessário para o restabelecimento do equilíbrio. O impasse constituirá justo motivo para a rescisão do contrato estabelecido com base na Proposta e seus anexos, independentemente de qualquer penalidade.

## 7 - Papéis de trabalho

- a. Durante a execução dos serviços, teremos acesso a informações orais e escritas, documentos e dados em geral, que serão registrados e arquivados, se necessário, em mídia eletrônica, constituindo obrigação do CLIENTE a manutenção, pelo prazo legal, de todos os registros contábeis e demais documentos que suportem as suas escritas, comercial e fiscal. Mesmo assim, consoante normas legais e regulamentares profissionais, se necessário, poderemos reter e manter em arquivo cópias e anotações de todas as informações orais e escritas, documentos e dados em geral, inclusive informações confidenciais que nos vierem a ser disponibilizadas em razão ou decorrência da prestação dos serviços contratados.

## 8 - Confidencialidade

- a. O CLIENTE, ao aceitar esta proposta, reconhece sua validade, concorda com seus termos e obriga-se, assim como a KPMG, a agir de maneira que toda informação comunicada por uma parte (Parte Reveladora) à outra (Parte Receptora), em relação aos serviços pactuados por meio desta proposta,



Classificação do documento: KPMG Confidencial

seja recebida em confiança, usada só para os propósitos da execução dos serviços objeto desta proposta de prestação de serviços e que nenhuma informação confidencial seja exposta pela Parte Receptora nem por seus agentes ou pessoal sem o consentimento prévio por escrito da Parte Reveladora.

- b. A obrigação de sigilo não se aplica às informações que: (i) já sejam do conhecimento da Parte Receptora sem obrigação de sigilo à época da divulgação pela Parte Reveladora; (ii) sejam de domínio público ou tornem-se de domínio público sem violação desta proposta; (iii) sejam recebidas legalmente de terceiros, que não estejam sujeitos a compromissos ou acordos de confidencialidade com a Parte Reveladora; (iv) sejam desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora, sem a utilização das informações confidenciais da Parte Reveladora; (v) sejam divulgadas, sem restrições similares a terceiros, pela Parte Reveladora; (vi) sejam aprovadas pela Parte Reveladora para divulgação, ou não sejam mais consideradas pela Parte Reveladora como sendo informações confidenciais; (vii) tenham sua divulgação exigida nos termos da lei, por autoridade competente ou norma profissional; ou (viii) necessitem ser divulgadas para que a Parte Receptora possa se defender, em caso de instauração de processo administrativo, arbitral ou judicial contra ela.
- c. A KPMG poderá compartilhar, com outras firmas-membro da *KPMG International Cooperative*, as Informações Confidenciais, sem prejuízo do dever de confidencialidade aqui estabelecido.
- d. Informamos que poderemos ser solicitados a dar acesso e/ou a fornecer cópias dos nossos papéis de trabalho que tenham servido de base para a emissão do nosso relatório de revisão das informações contábeis intermediárias ou do relatório de revisão ou auditoria das demonstrações financeiras e/ou do reporting package, conforme escopo definido nesta proposta, à fiscalização dos órgãos reguladores a que se subordinam o CLIENTE ou a KPMG.
- e. A KPMG deverá, sem o prévio consentimento do CLIENTE, revelar as Informações Confidenciais às autoridades competentes ao se deparar com indícios que possam configurar a prática do crime de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, conforme previsto na legislação aplicável.

- f. Na ocorrência de qualquer solicitação, V.Sa(s) será(ão) previamente informado(s), desde que não vedado por lei, para que possa(m) adotar as medidas que entende(m) adequadas à proteção de seus interesses, sendo certo que a simples desautorização, desacompanhada de proteção judicial, não será suficiente para impedir o cumprimento da determinação emanada da citada autoridade.
- g. Se uma das partes receber uma citação judicial ou outra exigência administrativa ou judicial validamente emitida requerendo a revelação das informações confidenciais da outra parte, se não proibido por lei, tal parte deverá emitir imediatamente uma notificação de aviso de tal exigência por escrito à outra, para permitir que esta procure uma ordem protetora. Tão logo a parte citada para revelar tais informações forneça a notificação, essa parte estará intitulado a se submeter a tal exigência na extensão permitida por lei ou determinada em tal exigência, ficando sujeita a qualquer ordem protetora ou similar válida e eficaz que a parte interessada no sigilo da informação possa vir a obter.

## 9 - Limitação de responsabilidade

- a. Em qualquer caso previsto nesta proposta, ou não, a indenização devida pela KPMG ao CLIENTE ou a terceiros com ela relacionados, em razão ou decorrência da relação de prestação dos serviços objeto desta proposta, ficará limitada ao valor máximo, único e total que corresponder à importância dos honorários efetivamente pagos pelo CLIENTE a nós, relativos a serviços de um único exercício.
- b. Esgotado o limite aqui estabelecido, em razão ou decorrência do pagamento de uma única indenização ou de mais de uma delas pela KPMG ao CLIENTE ou a terceiros com ele relacionados, cessarão todos os direitos do CLIENTE e de terceiros com ele relacionados de pleitear indenização em face da primeira.
- c. No tocante à ação de terceiros, o CLIENTE concorda em indenizar a KPMG por quaisquer danos, prejuízos e despesas que esta vier a suportar em razão de ações, reclamações, pleitos ou questionamentos de terceiros, relacionados direta ou indiretamente com os serviços contratados, salvo se tais ações, reclamações, pleitos ou questionamentos decorrerem da prática de ação ou omissão culposa ou dolosa, declarada em sentença judicial.

#### 10 - Utilização do correio eletrônico

- a. A política de Segurança da Informação da **KPMG** obedece a práticas aplicadas pelo mercado (exceto a criptografia). Durante o relacionamento contratual estabelecido com base no presente documento, a **KPMG** poderá se comunicar com o **CLIENTE** por correio eletrônico ou transmitir documentos por meio eletrônico. O **CLIENTE** aceita os riscos inerentes a essas formas de comunicação (inclusive os riscos de interceptação ou acesso não autorizado às referidas comunicações, o risco de corrupção de tais comunicações e os riscos de vírus ou outros dispositivos prejudiciais, possíveis apesar da política de segurança praticada pela **KPMG**) e concorda que apenas as versões finais dos documentos e das informações transmitidas pela **KPMG** deverão ser consideradas pelo **CLIENTE**. A **KPMG** irá responsabilizar-se somente pelo conteúdo original mantido em seus registros.

#### 11 - Logotipo da pessoa jurídica

- a. Para fins de apresentação, a **KPMG** reserva-se o direito de usar o nome e o logotipo do **CLIENTE** nos relatórios e comunicações relacionadas à prestação de Serviços para o **CLIENTE**.
- b. Para fins de marketing e publicação ou negociação de serviços, a **KPMG** e as firmas-membro da **KPMG International** podem divulgar o fato de estarem prestando serviços ao **CLIENTE**, identificando-a pelo nome e/ou pelo seu logotipo e indicando apenas a natureza geral ou a categoria desses serviços e quaisquer detalhes que se tornaram licitamente de domínio público.

#### 12 - Rescisão

- a. O descumprimento de qualquer condição estabelecida por meio deste documento, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido, dará direito à parte inocente de rescindi-lo mediante notificação expressa à parte que deu causa, com antecedência de dez dias úteis.
- b. Além dessa hipótese, a relação contratual poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- b.1 Alteração do contrato ou estatuto social ou modificação da finalidade ou da estrutura societária das partes que prejudique a execução deste pacto.

- b.2 Transferência dos direitos e/ou das obrigações pertinentes a esta proposta sem prévia e expressa autorização da outra parte.
- b.3 Cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas e comprovadas pelas partes.
- b.4 No interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação com antecedência de 30 dias.
- b.5 Automaticamente, havendo pedido de falência, bem como o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou intervenção ou dissolução de qualquer das partes.
- b.6 Na hipótese de vir a ser constatado fato que, em razão de normas nacionais ou internacionais, implique impedimento à continuidade dos trabalhos ou do relacionamento contratual.

- c. Sejam quais forem o motivo e a origem da rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis, o **CLIENTE** obriga-se ao reembolso de todos os gastos incorridos por nós até a data da efetiva rescisão, bem como ao pagamento dos serviços executados até a mesma data.

#### 13 - Notificações

As notificações relacionadas à contratação estabelecida entre as partes serão tidas como feitas quando endereçadas da seguinte forma:

- a. no caso do **CLIENTE**, ao endereço que consta na Proposta, aos cuidados da pessoa para a qual a Proposta for endereçada.
- b. no caso da **KPMG**, ao endereço que consta do papel timbrado da Proposta, aos cuidados da pessoa que assina a Proposta.
- c. As notificações serão válidas quando houver prova de que foram entregues no endereço correto, ainda que não sejam recebidas por qualquer motivo.
- d. Se qualquer das partes alterar seu endereço para fins de notificação, deverá enviar à outra parte uma prévia comunicação por escrito a respeito do novo endereço, bem como a data em que o mesmo entrará em vigor. Caso isso não seja feito, as notificações enviadas para o último endereço informado por uma determinada parte serão consideradas válidas e perfeitas, para todos os efeitos.



#### 14 - Solidariedade

- a. Havendo mais de um endereçado na Proposta, todos eles responderão pelo cumprimento de todos os termos e condições previstos na Proposta e neste documento e passarão a responder, como principais obrigadas e na condição de responsáveis solidárias, nos termos do artigo 264 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelo total adimplemento das obrigações contratuais inscritas neste documento, e na Proposta.

#### 15 - Partes independentes

- a. Nenhum dos termos da Proposta ou deste documento - nem a aceitação deles - deve ser interpretado pelas partes ou por terceiros como caracterizador de sociedade, joint venture, relação de parceria ou de qualquer tipo de representação entre as partes, nem vínculo empregatício entre os Representantes da KPMG e o CLIENTE.

#### 16 - Força maior

- a. Nenhuma das partes será inadimplente ou incorrerá em responsabilidade civil se não conseguir cumprir suas obrigações previstas na Proposta e anexos como resultado de causa além do seu controle, conforme previsto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro. No caso de evento de força maior que afete uma das partes, esta notificará a outra no menor prazo possível.

#### 17 - Separação

- a. Cada cláusula ou termo deste documento constitui um termo separado e independente. Se quaisquer dos termos deste documento forem julgados nulos ou inexecutáveis por juiz ou autoridade competente, os demais termos permanecem em vigor. Nesse caso, as partes estarão liberadas de cumprir as obrigações resultantes da disposição que contém vício, devendo, porém, emendar os seus melhores esforços visando a substituir a disposição nula ou inexequível por outra que, não contendo os vícios daquela, permita atingir, o mais próximo possível, o resultado originalmente pretendido pelas partes.

#### 18 - Acordo integral e alterações

- a. Este instrumento representa o acordo integral entre as partes sobre os serviços propostos e somente poderá ser alterado mediante acordo entre as partes.

#### 19 - Vigência

- a. A relação contratual estabelecida com base na Proposta e ao(s) seu(s) anexo(s) entrará em vigor na data de aceitação, expressa ou tácita, da Proposta pelo CLIENTE, e assim permanecerá pelo prazo necessário à cabal execução dos Serviços e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes, sujeita, em qualquer hipótese, às exceções que autorizam a rescisão e a denúncia nos termos deste documento.
- b. Na hipótese de aceitação tácita da Proposta, o termo inicial de vigência da relação contratual será considerado, para todos os fins, como sendo a data do início da realização dos Serviços, ainda que o CLIENTE venha a assinar a Proposta indicando data posterior ao início dos Serviços.

#### 20 - Lei aplicável e foro

- a. O contrato firmado mediante aceitação expressa ou tácita da Proposta e seus anexos será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e o foro para dirimir desacordo de qualquer natureza entre a KPMG e o CLIENTE, será o da Comarca do Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, Brasil.

# Anexo II - Termos e condições gerais de faturamento dos serviços

Este documento constitui parte integrante da Proposta à qual é anexado. A **Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.** declara para todos os fins de direito que, a fim de viabilizar o pagamento dos honorários contratados, a tempo e modo, na forma desejada pelas Partes e registrada neste documento, disponibilizou para a KPMG, todas as informações que julga relevantes para que os faturamentos sejam realizados dentro dos padrões compatíveis com as práticas e fluxo financeiro da Organização da **Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.**, contemplando as exigências e expectativas de todas as partes, pessoas e departamentos envolvidos no processo de contas a pagar da sua Organização, em especial os responsáveis pelo recebimento, avaliação, aprovação, liberação e processamento dos documentos de cobrança e realização de pagamentos.

A **Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.**, confirma que revisou todas as informações do QUADRO RESUMO DE FATURAMENTO abaixo, que concorda que todas as informações dele estão corretas e que representam a totalidade das informações que deverão ser observadas para que os faturamentos de honorários sejam considerados compatíveis e aceitos pelos padrões da sua Organização e que, portanto, as cobranças de honorários realizadas nos termos desta Proposta, em conformidade com as informações do QUADRO RESUMO DE FATURAMENTO (será anexado assim que os procedimentos de risk management forem concluídos), serão pagas nas datas de vencimento ora acordadas, sob pena de imediata aplicação das medidas e cominações contratuais e legais correspondentes.

Os pagamentos deverão ser realizados através dos boletos bancários enviados pela KPMG, junto com as faturas correspondentes, a cada parcela.

Razão Social para Faturamento (Cliente)	Polimetal Metalurgia em Plásticos Ltda.	
CNPJ para faturamento (Cliente)	89.545.511/0001-00	
Filial para faturamento (KPMG)	Porto Alegre	
Valor <u>Bruto total</u>	R\$27.000,00	
Tributos nos honorários atualmente vigentes	ISS: 4% COFINS: 7,8% PIS: 1,65%	
Quantidade de Parcelas	1	
	Vencimento	Valor Líquido
Parcela 1	31/12/2019	R\$27.000,00
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FATURAMENTO</b>		
Dias de antecedência, antes do vencimento, para faturar	10	
A fatura deve ser emitida dentro do mesmo mês de vencimento da parcela?	Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não ( <input type="checkbox"/> )	
NF/Fatura deverá ser endereçada para	Nome:	CLAUDIA/DANIELE
	E-mail:	<a href="mailto:claudia.costa@taurus.com.br">claudia.costa@taurus.com.br</a>
	E-mail:	<a href="mailto:daniele.oliveira@taurus.com.br">daniele.oliveira@taurus.com.br</a>
	Fone:	51 3021-3000
Contato no Contas a Pagar	Nome:	DANIELE
	E-mail:	<a href="mailto:daniele.oliveira@taurus.com.br">daniele.oliveira@taurus.com.br</a>
	Fone:	51 3021-3000
Impostos a serem retidos no pagamento	( <input checked="" type="checkbox"/> ) IR de 1,5% ( <input type="checkbox"/> ) IR de 4,8%	
	( <input type="checkbox"/> ) Fundos ( <input type="checkbox"/> ) Outros	
Outras informações necessárias para constar na descrição do corpo da NF (*)	Ref. Serviços de auditoria 2019	

## Fale com o nosso time

**Gian Capelari**

Gerente

Tel: +66 (61) 3327-0457

[gcapelari@kpmg.com.br](mailto:gcapelari@kpmg.com.br)

**Cristiano Seguecio**

Sócio

Tel: +66 (61) 3327-0200

[cseguecio@kpmg.com.br](mailto:cseguecio@kpmg.com.br)

[kpmg.com/BR](http://kpmg.com/BR)

 /kpmgbrasil

© 2019 KPMG Auditores Independentes, uma entidade limitada por garantia, e firma-membro de rede KPMG de firmas independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados.  
O nome KPMG e o logotipo são marcas registradas ou comerciais da KPMG International.  
Todas as informações apresentadas neste documento são de natureza genérica e não têm por finalidade abordar as circunstâncias de nenhum indivíduo específico ou entidade. Embora nos empenhemos para fornecer informações precisas e atualizadas, não temos como garantir que tais informações sejam precisas na data em que são recebidas ou que continuem sendo precisas no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

Classificação do documento: KPMG Confidencial

- 4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto**

A KPMG Auditores Independentes prestou serviço de auditoria externa relacionado ao exame das demonstrações financeiras da Taurus Armas S.A, individual e consolidado referentes ao(s) exercício(s) de 2016, 2017 e 2018 e revisões das informações trimestrais (ITR) de tal(tais) exercício(s).

Também prestou serviço de assessoria tributária (compliance tributário) no Brasil e nos Estados Unidos e diagnóstico sobre os possíveis impactos de novos pronunciamentos contábeis, a partir de contratos firmados em 2018.

## Anexo E

Justificativa e Protocolo de Cisão Parcial de Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.,  
Seguida de Incorporação, por Taurus Armas S.A., da parcela cindida

### **JUSTIFICATIVA E PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL DE POLIMETAL METALURGIA E PLÁSTICOS LTDA., SEGUIDA DE INCORPORAÇÃO, POR TAURUS ARMAS S.A., DA PARCELA CINDIDA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

**POLIMETAL METALURGIA E PLÁSTICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede social e foro jurídico na cidade de São Leopoldo (RS), na Avenida São Borja, nº 2181, Prédio B, Bairro Fazenda São Borja, CEP 93035-411, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 89.545.511/0001-00 e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43200047812, representada, neste ato, pelos seus administradores **Salésio Nuhs**, brasileiro, nascido em 22/05/1960, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Rua Certosinos, nº 240, Bairro Jardim São Bento, CEP 02524-060, inscrito no CPF/ME sob nº 437.953.159-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 263603891/SSP/SP, e **Eduardo Minghelli**, brasileiro, nascido em 08/05/1971, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Leopoldo (RS), na Rua Sinodal, nº 30, apartamento 401, Bairro Morro do Espelho, CEP 93030-225, portador da Cédula de Identidade RG nº 1025219823/SSP/RS e inscrito no CPF/ME sob o nº 634.093.640-72, doravante a “Cindida”, e,

**TAURUS ARMAS S.A.**, sociedade por ações com sede social e foro jurídico na cidade de São Leopoldo (RS), na Avenida São Borja, nº 2181, Prédio A, Distrito Industrial, CEP 93032-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 92.781.335/0001-02 e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43300007391, representada, neste ato, pelos seus diretores **Salésio Nuhs** e **Eduardo Minghelli**, acima qualificados, doravante a “Receptora”,

Resolvem firmar o presente instrumento de **JUSTIFICATIVA E PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL DE POLIMETAL METALURGIA E PLÁSTICOS LTDA., SEGUIDA DE INCORPORAÇÃO, POR TAURUS ARMAS S.A., DA PARCELA CINDIDA** (“Protocolo”), mediante os seguintes termos, cláusulas e condições:

#### **I – Justificativa da Cisão.**

Justifica a cisão o interesse das sociedades Cindida e Receptora na realização de uma reorganização societária de forma a transferir as atividades que a Cindida atualmente presta para a Receptora para a própria Receptora, permanecendo a Cindida apenas com as atividades prestadas a terceiros.

**II – Condições da Cisão Parcial.**

**Primeira. Cisão Parcial.**

A cisão será parcial com a cisão de parcela do patrimônio líquido da Cindida em favor da Receptora.

**Segunda. Critério de Avaliação do Patrimônio Líquido a Ser Cindido.**

O patrimônio líquido a ser cindido será avaliado pelo critério do custo contábil.

**Terceira. Data-base. Variações Patrimoniais.**

A cisão parcial será efetuada com base em balanço especialmente levantado para a data-base de 01/12/2019. As variações patrimoniais posteriores a data-base da cisão parcial competirão a Cindida e a Receptora, de acordo com os fatos econômicos aos bens e direitos pertinentes.

**Quarta. Patrimônio Líquido a Ser Cindido.**

O patrimônio líquido a ser cindido, e que integralizará o patrimônio da Receptora, pode ser assim sumariado:

	R\$
<u>Elementos Ativos</u>	161.941.202,09
Ativo Circulante	
Clientes	80.259.617,72
Estoques	9.897.388,97
Impostos a recuperar	10.059.878,80
Outras contas a receber	5.455.838,14
Ativo Não Circulante	
Impostos a recuperar	125.146,72
Outras contas a receber	4.827.193,26
Imobilizado	51.215.034,35

Intangível	101.104,13
<u>Elementos Passivos</u>	83.867.418,86
Passivo Circulante	
Fornecedores	10.214.739,08
Salários e encargos sociais	20.825.591,53
Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e tributários	1.668.548,60
Partes relacionadas	7.613.483,54
Passivo Não Circulante	
Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e tributários	9.379.155,75
Mútuos financeiros	34.165.900,36
<u>Patrimônio Líquido</u>	
Capital Social	(93.327.746,00)
Lucro (Prejuízo) Acumulados	58.781.114,56
Ajuste de Aval. Patrim. Participações	905.487,85
Transações de Capital	(44.432.639,64)
<b>Patrimônio Líquido a ser cindido</b>	<b>78.073.783,23</b>

#### **Quinta. Avaliadores.**

Foi indicada para promover a avaliação do patrimônio líquido a ser cindido pela cisão parcial a KPMG Auditores Independentes, sociedade inscrita no CRC/SP sob o nº SP-014428/F-7 e no CNPJ/ME sob o nº 57.755.217/0005-52, com sede na cidade de Porto Alegre (RS), na Avenida Carlos Gomes, nº 258, 6º andar, CEP 90480-000.

#### **Sexta. Patrimônio Líquido Incorporado; Capital Social da Receptora.**

Tendo em vista que a Receptora é titular da totalidade do capital social da Cindida, não haverá aumento do capital social da Receptora, sendo o valor do patrimônio líquido incorporado compensado

proporcionalmente com o valor registrado a título de investimento na Receptora.

**Sétima. Capital Social da Cindida.**

Em face da cisão parcial ajustada, o capital social da Cindida será reduzido em R\$ 93.327.746,00, mediante o cancelamento de 93.327.746 quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, todas de propriedade da Receptora.

Assim, o capital social da Cindida, que era de R\$ 304.779.838,00, passará a ser de R\$ 211.452.092,00, dividido em 211.452.092 quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, todas de titularidade da Receptora.

Em consequência, a Cláusula Quinta do Contrato Social da Cindida passará a vigorar com o seguinte teor:

***Quinta** – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 211.452.092,00 (duzentos e onze milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, noventa e dois reais), dividido em 211.452.092 (duzentos e onze milhões, quatrocentas e cinquenta e duas mil, noventa e duas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, devido unicamente pela sócia TAURUS ARMAS S.A.*

**Oitava. Responsabilidade das Partes.**

Nos termos do artigo 233, da Lei nº 6.404/1976, a Receptora será solidariamente responsável com a Cindida pelos direitos e obrigações que lhe forem transferidos.

**Nona. Obrigações Complementares.**

As partes se obrigam a firmar os competentes atos societários da Cindida e da Receptora, e eventuais instrumentos de rerratificação destes, bem como todo e qualquer documento que se fizer necessário para perfectibilizar a cisão parcial, em especial frente a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

**Dez. Irrevogabilidade; Irretratabilidade.**

Salvo deliberação em contrário dos órgãos societários da Receptora e da Cindida, este instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, defeso o arrependimento a qualquer título, meio ou forma, e obriga não só as partes signatárias como também a seus sucessores a qualquer título.

**Onze. Foro.**

O foro da comarca de São Leopoldo (RS) é o único competente para resolver quaisquer questões oriundas ou decorrentes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente. São Leopoldo (RS), 13 de dezembro de 2019.

POLIMETAL METALURGIA E PLÁSTICOS LTDA.

Salésio Nuhs - Eduardo Minghelli, administradores

TAURUS ARMAS S.A.

Salésio Nuhs - Eduardo Minghelli, diretores

## Anexo F

*Laudo de avaliação da Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.*

Polimetal  
Metalurgia e  
Plásticos Ltda.

**Laudo de avaliação de acervo  
líquido formado por  
determinados ativos e  
passivos apurados por meio  
dos livros contábeis**

# Conteúdo

<b>Relatório sobre as demonstrações financeiras</b>	<b>3</b>
<b>Balanço patrimonial</b>	<b>5</b>
<b>Notas explicativas</b>	<b>6</b>



KPMG Auditores Independentes  
Av. Carlos Gomes, 258, 6º andar  
90480-000 – Porto Alegre/RS - Brasil  
Telefone +55 (51) 3327-0200  
www.kpmg.com.br

## **Laudo de avaliação do acervo líquido contábil formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis**

Aos Diretores e Administradores da  
**Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.**  
São Leopoldo - RS

### **Dados da firma de auditoria**

1. **KPMG Auditores Independentes**, sociedade estabelecida na cidade de Porto Alegre - RS, na Av. Carlos Gomes 258, 6º andar, CEP 90480-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 57.755.217/0005-62, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº. SP-014428/F-7, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Cristiano Jardim Seguecio, contador, portador do RG nº 3049676285, inscrito no CPF sob o nº 929.772.190-72 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº CRC SP244525/O-9-T-RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda. ("Empresa") para proceder à avaliação do acervo líquido contábil formado por determinados ativos e passivos em 01 de dezembro de 2019, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, resumido no Anexo, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

### **Objetivo da avaliação**

2. O laudo de avaliação do acervo líquido contábil formado por determinados ativos e passivos em 01 de dezembro de 2019 da Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda. tem por objetivo atender ao requerimento do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 2002, e será utilizada como base para o processo de cisão parcial da Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda. e versão do acervo patrimonial contábil cindido, respectivamente, na Taurus Armas S.A., nos termos do Protocolo e Justificação de cisão parcial com versão do acervo patrimonial contábil cindido datado de 13 de dezembro de 2019.

### **Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis**

3. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no anexo II do laudo de avaliação.



#### Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 01 de dezembro de 2019, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC, que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos e passivos que constam do Anexo I a esse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da Empresa. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido contábil de acordo com as normas brasileiras de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido contábil objeto de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido contábil para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Empresa. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

#### Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 78.073.783,23 (setenta e oito milhões, setenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos) dos ativos e passivos resumidos no Anexo I, conforme constavam do balanço patrimonial em 01 de dezembro de 2019, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido contábil formado por determinados ativos e passivos da Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2019

KPMG Auditores Independentes  
CRC SP-014428/F-7



Cristiano Jardim Seguecio  
Contador CRC SP244525/O-9-T-RS

**Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.**

*Lauda de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis*

**Anexo I - Acervo líquido contábil formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis**

	Nota	01-12-2019
<b>Ativo</b>		
<b>Circulante</b>		
Clientes	4	80.259.617,72
Estoques	5	9.897.388,97
Impostos a recuperar	6	10.059.878,80
Outras contas a receber	7	5.455.838,14
		<u>105.672.723,63</u>
<b>Não circulante</b>		
Impostos a recuperar	6	125.146,72
Outras contas a receber	7	4.827.193,26
		<u>4.952.339,98</u>
<b>Imobilizado</b>		
Intangível	8	51.215.034,35
	9	101.104,13
		<u>51.316.138,48</u>
<b>Total do Ativo</b>		<u><u>161.941.202,09</u></u>
<b>Passivo</b>		
<b>Circulante</b>		
Fornecedores		10.214.739,08
Salários e encargos sociais	11	20.825.591,53
Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e tributários	12	1.668.548,60
Partes relacionadas	13	7.613.483,54
		<u>40.322.362,75</u>
<b>Não circulante</b>		
Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e tributários	12	9.379.155,75
Mútuos financeiros	13	34.165.900,36
		<u>43.545.056,11</u>
<b>Total do passivo</b>		<u>83.867.418,86</u>
<b>Acervo Líquido</b>		<u><u>78.073.783,23</u></u>

**Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.**

*Laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis*

**Anexo II - Laudo de avaliação do patrimônio líquido da Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.-  
Contexto Operacional e Resumo das principais Práticas contábeis**

**1. Contexto operacional**

A Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda. ("Empresa"), com sede em São Leopoldo/RS, tem como atividade principal a participação em outras sociedades, a indústria, o comércio, a importação e a exportação de peças forjadas e usinadas em geral, injeção de metal (tecnologia MIM - Metal Injection Molding), tratamento térmico de metais, produtos de metal, couro e plástico, coletes à prova de balas, roupas e acessórios destinados à proteção e segurança pessoal, ferramentas manuais, máquinas operatrizes e ferramental de produção. As empresas controladas dedicam-se à produção e comercialização de capacetes e acessórios para motociclistas, produtos plásticos injetados, ferramentas para construção civil, mecânica, jardinagem e produtos congêneres e máquinas-ferramenta.

A Cisão Parcial, seguida de incorporação na Taurus Armas S.A. é parte da estratégia para a reorganização e adequação do sistema de custeio, possibilitando ganhos de eficiência e maior eficácia na gestão do custo da Taurus Armas S.A..

**2. Resumo das principais práticas contábeis**

**Base de preparação do balanço patrimonial**

O acervo líquido formado por determinados ativos e passivos da Companhia em 01 de dezembro de 2019 foi elaborado de acordo com as com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP).

**Base de mensuração**

O acervo líquido formado por determinados ativos e passivos da Companhia foi preparado com base no custo histórico.

**Moeda funcional e moeda de apresentação**

O acervo líquido formado por determinados ativos e passivos é apresentado em Real, que é a moeda funcional da Empresa.

**3. Políticas Contábeis**

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo foram aplicadas na preparação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 01 de dezembro de 2019

Os valores estão expressos Reais, exceto quando apresentados de outra maneira.

**Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.**

*Lauda de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis*

**a. Clientes**

As contas a receber de clientes são registradas inicialmente pelo valor justo e subsequentemente mensuradas pelo custo amortizado, deduzidas das estimativas de perdas esperadas.

A provisão esperada para créditos de liquidação duvidosa (PECLD) é constituída em montante considerado suficiente pela Administração da Empresa para suprir as eventuais perdas na realização dos créditos. Para o saldo de partes relacionadas, devido ao baixo risco, não existe provisão para perda esperada reconhecida.

**b. Estoques**

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O custo dos estoques é baseado no princípio da média ponderada e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação (baseado na capacidade operacional normal) e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.

A provisão para perda com estoques é registrada para produtos com baixo giro e para itens que apresentam preço de venda inferior ao custo de formação.

**c. Provisões**

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Empresa tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência ou obrigação, utilizando uma estimativa razoável para ser feita.

A Companhia, com base em informações de seus assessores jurídicos e análise das demandas judiciais pendentes, constituiu provisão para perdas com processos judiciais em montante considerado suficiente para cobrir as perdas estimadas.

**d. Imobilizado**

**(i) Reconhecimento e mensuração**

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas.

A Empresa optou por reavaliar os ativos imobilizados pelo custo atribuído (*deemed cost*) na data de abertura do exercício de 2009. Os efeitos do custo atribuído aumentaram o ativo imobilizado tendo como contrapartida o patrimônio líquido, líquidos dos efeitos fiscais.

**Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.**

*Lauda de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis*

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria entidade inclui o custo de materiais e mão de obra e de quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condições necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração, os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados, e custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis para os quais a data de início para a capitalização seja 1º de janeiro de 2009 ou data posterior a esta.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado.

(ii) **Depreciação**

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo.

A depreciação é reconhecida no resultado, baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais adequadamente reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo.

As vidas úteis estimadas são aproximadamente as seguintes:

Grupo	Média Ponderada	Vida útil mínima	Vida útil máxima
Instalações	27,34	10	30
Máquinas e Equipamentos	15,13	4	56
Móveis e Utensílios	12,69	5	45
Veículos	11,75	8	16
Desenvolvimento de produtos	1,00	1	1

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

4. **Clientes**

	<u>01-12-2019</u>
Clientes no país	<u>80.259.617,72</u>
	<u>80.259.617,72</u>

**Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.**

*Lauda de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis*

**5. Estoques**

	<u>01-12-2019</u>
Material auxiliares e almonarifado	10.599.033,31
Provisão para perda de estoques	(701.644,34)
	<u>9.897.388,97</u>

**6. Impostos a recuperar**

	<u>01-12-2019</u>
ICMS	9.790.062,17
IPI	9.070,38
PIS	57.189,65
COFINS	101.342,36
Outros	227.360,96
<b>Total</b>	<u>10.185.025,52</u>
Circulante	10.059.878,80
Não circulante	125.146,72

**7. Outras contas a receber**

	<u>01-12-2019</u>
Adiantamentos a fornecedores	3.443.024,38
Adiantamentos a funcionários	1.911.833,40
Depósitos judiciais	4.827.193,26
Mutuos financeiros entre partes relacionadas	96.765,62
Outros créditos	4.214,74
<b>Total</b>	<u>10.283.031,40</u>
Circulante	5.455.838,14
Não circulante	4.827.193,26

**8. Imobilizado**

	<u>Custo de Aquisição</u>	<u>Depreciação Acumulada</u>	<u>01-12-2019</u> <u>Valor Residual</u>
Instalações	27.462.460,48	(8.058.243,97)	19.404.216,51
Máquinas e Equipamentos	100.552.252,90	(69.752.772,09)	30.799.480,81
Móveis e Utensílios	1.813.430,52	(802.093,49)	1.011.337,03
Veículos	19.795,25	(19.795,25)	-
	<u>129.847.939,15</u>	<u>(78.632.904,80)</u>	<u>51.215.034,35</u>

**9. Intangível**

	<u>Custo de Aquisição</u>	<u>Amortização Acumulada</u>	<u>01-12-2019</u> <u>Residual</u>
Desenvolvimento de produtos	364.701,89	(263.597,76)	101.104,13
	<u>364.701,89</u>	<u>(263.597,76)</u>	<u>101.104,13</u>

**Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.**  
*Lauda de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis*

**10. Fornecedores**

	<u>01-12-2019</u>
Fornecedores no país	9.069.645,83
Fornecedores no exterior	1.145.093,25
	<u>10.214.739,08</u>

**11. Salários e encargos sociais**

	<u>01-12-2019</u>
13º Salários	4.882.958,42
Provisão Participação no Resultado	3.249.515,07
Contribuições a receber	2.222.310,05
Provisões férias	10.470.807,99
	<u>20.825.591,53</u>

**12. Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e tributários**

	<u>Provisão</u>	<u>Depósito Judicial</u>	<u>01-12-2019</u>
			<u>Líquido</u>
Trabalhistas	11.039.704,35	(4.857.021,77)	6.182.682,58
Cíveis	8.000,00	-	8.000,00
	<u>11.047.704,35</u>	<u>(4.857.021,77)</u>	<u>6.190.682,58</u>
Classificado no passivo circulante	1.668.548,60		
Classificado no passivo não circulante	9.379.155,75		

A Empresa possui outros processos passivos, avaliados pelos assessores jurídicos como sendo de risco possível ou remoto, para os quais nenhuma provisão foi constituída, tendo em vista que as práticas contábeis adotadas no Brasil não requerem sua contabilização, que totalizam R\$ 29.388.865,98 em causas possíveis e R\$ 12.935.304,92 em causas remotas.

Além disso, o montante equivalente a R\$ 8.280.421,16 em causas ativas, que classificam-se como ativos contingentes, não estão reconhecidos contabilmente.

**13. Partes Relacionadas**

	Ativo		Passivo		Total de passivo
	circulante (ii)	Total de ativo	circulante (i)	Passivo não circulante	
01 de dezembro de 2019					
Taurus Armas S/A	80.259.617,72	80.259.617,72	-	-	-
Taurus Helmeta Indústria de Capacetes Ltda.	-	-	835.854,61	9.749.905,76 (iii)	10.585.760,37
Taurus Blindagens Nordeste Ltda.	-	-	437.496,93	22.474.556,12 (iii)	22.912.053,05
Taurus Investimentos Imobiliários Ltda.	-	-	6.318.264,51	-	6.318.264,51
Taurus Plásticos Ltda.	-	-	21.867,49	1.941.438,48 (iii)	1.963.305,97
	<u>80.259.617,72</u>	<u>80.259.617,72</u>	<u>7.613.483,54</u>	<u>34.165.900,36</u>	<u>41.779.383,90</u>

**Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.**

*Laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis*

- (i) Refere-se a valores registrados na rubrica demais contas a pagar - R\$ 7.613.483,54
- (ii) Refere-se a valores registrados nas rubricas clientes - R\$ 80.259.617,72
- (iii) Representam contratos de mútuo R\$ 34.165.900,36 com a controlada Taurus Helmets Indústria de Capacetes Ltda., Taurus Blindagens Nordeste Ltda. e Taurus Plásticos Ltda que são atualizados a 100% do CDI (Certificado de Depósito Interbancário)

## Anexo G

### *Estatuto Social*

### Alteração no Estatuto Social - comparativo

<b>Estatuto Social - atual</b>	<b>Estatuto Social – proposta</b>	<b>Justificativa</b>
<p><i>Artigo 2º -</i>            A Companhia tem sede e foro na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida São Borja, 2181, Prédio A, Distrito Industrial, CEP 93.032-000, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos e dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por decisão do Conselho de Administração.</p>	<p><i>Artigo 2º -</i>            A Companhia tem sede e foro na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida São Borja, 2181, Prédio A, Bairro Fazenda São Borja, CEP 93035-411, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos e dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por decisão do Conselho de Administração.</p>	<p>Alteração do Bairro e do CEP da sede social, em razão do desmembramento do CEP 93032-000</p>
<p><i>Artigo 5º -</i>            O capital social da Companhia é de R\$ 404.488.840,61 (quatrocentos e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), representado por 64.688.212 (sessenta e quatro milhões, seiscentas e oitenta e oito mil, duzentas e doze) ações, sendo 46.445.314 (quarenta e seis milhões, quatrocentas e quarenta e cinco mil, trezentas e quatorze) ações ordinárias e 18.242.898 (dezoito milhões, duzentas e quarenta e duas mil, oitocentas e noventa e oito) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p><i>Artigo 5º -</i>            O capital social da Companhia é de R\$520.258.758,61 (quinhentos e vinte milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), representado por 88.460.648 (oitenta e oito milhões, quatrocentas e sessenta mil, seiscentas e quarenta e oito) ações, sendo 46.445.314 (quarenta e seis milhões, quatrocentas e quarenta e cinco mil, trezentas e quatorze) ações ordinárias e 42.015.334 (quarenta e dois milhões, quinze mil, trezentas e trinta e quatro) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p>Aumento de capital aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de outubro de 2019, devidamente arquivada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, registro nº 5192995 em 05/11/2019</p>

## Alteração no Estatuto Social – nova redação

**TAURUS ARMAS S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF Nº 92.781.335/0001-02  
NIRE 4330000739-1

### ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

#### Capítulo I

##### Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

**Artigo 1º** - TAURUS ARMAS S.A. (“Companhia”) é uma Companhia Aberta, que se rege pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e por este Estatuto Social. A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA.

**Parágrafo único** – Com a admissão ao Nível 2, a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitar-se-ão também às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA (“Regulamento do Nível 2”).

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida São Borja, 2181, Prédio A, Bairro Fazenda São Borja, CEP 93035-411, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos e dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por decisão do Conselho de Administração.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social:

I - a indústria, o comércio, a importação e a exportação de:

- a) armas, peças para armas, algemas, artefatos de couro para uso e porte de armas, tais como cintos, cinturões e coldres;
- b) munição, componentes e matérias-primas para munição;
- c) ferramentas manuais, artigos de cutelaria, ferramentas de corte, máquinas operatrizes e ferramental de produção;
- d) coletes à prova de balas, roupas e acessórios destinados à proteção e segurança pessoal;
- e) produtos de segurança diversos para uso militar, policial, civil ou ainda para a prática de esportes;
- f) aparelhos e instrumentos de sinalização, alarme, controle, inspeção, proteção e segurança;
- g) roupas e acessórios do vestuário para uso em geral, bem como para a prática de esportes;

h) peças forjadas em geral.

II - a prestação de serviços de assessoria, consultoria e assistência técnica nos ramos de atividade retro mencionados;

III - a concessão de licença para uso de marcas, bem como a exploração de patentes, transferência de tecnologia e prestação de serviços especializados de assistência técnica e de engenharia de produto;

IV - a locação de bens próprios, móveis e imóveis; e

V - a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

**Parágrafo Único.** A Fundação Taurus poderá receber da Instituidora um aporte mensal de recursos destinados ao custeio de todas as atividades, até o limite de 4% (quatro por cento) do salário base anual dos empregados da Companhia e demais empresas controladas da Companhia conveniadas à Fundação (sem quaisquer acréscimos), conforme último balanço auditado consolidado da Companhia.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## Capítulo II

### Capital, Ações e Acionistas

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$520.258.758,61 (quinhentos e vinte milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), representado por 88.460.648 (oitenta e oito milhões, quatrocentas e sessenta mil, seiscentos e quarenta e oito) ações, sendo 46.445.314 (quarenta e seis milhões, quatrocentas e quarenta e cinco mil, trezentas e quatorze) ações ordinárias e 42.015.334 (quarenta e dois milhões, quinze mil, trezentas e trinta e quatro) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** - A Companhia terá as ações de sua emissão listadas para negociação na BM&FBOVESPA, devendo para tanto respeitar os requisitos legais e regulamentares estabelecidos, de tal modo que se criem condições favoráveis à negociação de seus títulos e à captação de recursos para financiamento de seus projetos de expansão, aumento de produtividade, competitividade e, por conseguinte, de sua perpetuação.

**Parágrafo 2º** - A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral ou Especial.

**Parágrafo 3º** - As ações preferenciais emitidas pela Companhia têm as seguintes características:

(i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia;

(ii) participação nos lucros distribuídos em igualdade com as ações ordinárias;

(iii) direito ao recebimento de um valor, por ação preferencial, correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago aos acionistas alienantes do Poder de Controle na hipótese de alienação do controle da Companhia nos termos do Capítulo VII deste Estatuto Social;

(iv) exceto com relação às deliberações acerca das matérias especificadas no Parágrafo 4º abaixo, não conferirão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral e não adquirirão esse direito mesmo na hipótese de não pagamento de dividendos.

**Parágrafo 4º** - As ações preferenciais terão direito a voto em quaisquer deliberações da Assembleia Geral acerca das matérias abaixo indicadas, caso em que a cada ação preferencial corresponderá um voto:

I. transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;

II. aprovação da celebração de contratos entre a Companhia e seu Acionista Controlador, conforme definido no Regulamento do Nível 2, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, tais matérias devam ser submetidas à deliberação da Assembleia Geral;

III. avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;

IV. escolha da empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, nos termos do Capítulo VII deste Estatuto Social; e

V. alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá apenas enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

**Parágrafo 5º** - Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a prestação dos serviços de ações escriturais.

**Parágrafo 6º** - A propriedade da ação escritural presume-se pelo registro em conta de depósito de ações, aberta em nome do acionista nos livros da instituição financeira depositária.

**Parágrafo 7º** - A transferência da ação escritural opera-se pelo lançamento efetuado pela instituição depositária em seus livros, a débito da conta de ações do alienante e a crédito da conta de ações do adquirente, à vista de ordem escrita do alienante, ou de autorização ou ordem judicial, em documento hábil que ficará em poder da instituição.

**Parágrafo 8º** - A instituição depositária fornecerá ao acionista extrato da conta de depósito das ações escriturais, sempre que solicitado, ao término de todo o mês em que for movimentada e, ainda que não haja movimentação, ao menos uma vez por ano.

**Parágrafo 9º** - Observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários, o custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme definido em contrato de escrituração de ações.

**Artigo 6º** - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração até o limite de 155.553.878 (cento e cinquenta e cinco milhões, quinhentas e cinquenta e três mil, oitocentas e setenta e oito) ações, todas sem valor nominal, observando-se que o número de ações preferenciais não poderá exceder a 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas pela Companhia.

**Parágrafo Único** - O Conselho de Administração fixará, em cada caso, a quantidade de ações a serem emitidas, o local da distribuição, a forma da distribuição (pública ou privada), o preço de emissão e as condições de

subscrição e integralização, podendo, dentro do limite do capital autorizado, deliberar a emissão de ações e/ou bônus de subscrição sem respeitar a proporção.

**Artigo 7º** - A emissão de ações para subscrição pública ou particular, para integralização em dinheiro, bens ou mediante a capitalização de créditos, dentro dos limites do capital autorizado, será efetivada por deliberação do Conselho de Administração, observadas as seguintes condições:

- I. em se tratando de emissão destinada à subscrição particular, a Diretoria comunicará aos acionistas, mediante aviso publicado pela imprensa ou carta registrada, a deliberação do Conselho de Administração de aumentar o capital, oferecendo-lhes um prazo mínimo de 30 (trinta) dias para exercício dos respectivos direitos de preferência;
- II. em qualquer hipótese, o valor mínimo de realização inicial será de 10% (dez por cento) do preço de emissão das ações subscritas, devendo o saldo ser integralizado de acordo com chamadas da Diretoria, em prazos a serem fixados pelo Conselho de Administração, que não poderão exceder 12 (doze) meses da data de emissão; e
- III. a emissão de ações para integralização em bens dependerá de prévia avaliação, na forma da lei.

**Parágrafo 1º** - A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o Parágrafo 4º do Artigo 171 da Lei nº 6.404/76, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita nos termos previstos nos incisos I e II, do caput do Artigo 172 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo 2º** - O critério de atribuição de dividendos às ações emitidas nos termos deste Artigo será sempre fixado, de modo claro e preciso, na ata da reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre cada emissão. Tais ações, porém, participarão sempre e integralmente dos subsequentes aumentos de capital por capitalização de lucros e/ou reservas.

**Parágrafo 3º** - O Conselho de Administração disporá sobre as sobras de ações não subscritas em aumento de capital privado durante o prazo do exercício de preferência, determinando, antes da venda das mesmas em bolsa de valores, o rateio, na proporção dos valores subscritos, entre aqueles que tiverem manifestado, no boletim ou lista de subscrição, interesse em subscrevê-las.

**Parágrafo 4º** - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá autorizar a Companhia a outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle, sem direito de preferência para os acionistas.

**Artigo 8º** - A Diretoria poderá suspender os serviços de conversão, desdobramento, grupamento e transferência de ações pelo prazo máximo de 15 dias consecutivos antes da realização da Assembleia Geral, ou por 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

## Seção I

### Suspensão do Exercício de Direitos

**Artigo 9º** - A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei, sua regulamentação ou por este Estatuto Social.

**Parágrafo 1º** - A suspensão do exercício dos direitos poderá ser deliberada pela Assembleia Geral em qualquer reunião, ordinária ou extraordinária, em que a matéria constar da ordem do dia.

**Parágrafo 2º** - Os acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, poderão convocar Assembleia Geral quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 (oito) dias, ao pedido de convocação que apresentarem, com indicação do descumprimento de obrigação e da identidade do acionista inadimplente.

**Parágrafo 3º** - Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos políticos do acionista estabelecer, além de outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.

**Parágrafo 4º** - A suspensão de direitos cessará logo que cumprida a obrigação.

## Seção II

### Acordo de Acionistas

**Artigo 10** – A Companhia deverá observar os acordos de acionistas quando arquivados em sua sede social.

**Parágrafo 1º** - Não será arquivado pela Companhia acordo de acionistas cujas disposições conflitem com as normas legais ou deste Estatuto Social.

**Parágrafo 2º** - Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle será registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.

**Artigo 11** - Os acordos de acionistas não poderão ser invocados para eximir o acionista de responsabilidade no exercício do direito de voto ou do poder de controle.

## Capítulo III

### Assembleia Geral

**Artigo 12** - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre os assuntos que lhe competem por lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Único** - A Companhia poderá eventualmente adotar o procedimento eletrônico para realização da Assembleia Geral de Acionistas, observadas as prescrições legais pertinentes.

## Seção I

### Competência

**Artigo 13** - Compete privativamente à Assembleia Geral, além das atribuições previstas no Artigo 122 e em outros dispositivos da Lei nº 6.404/76:

- I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- II. eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal e fixar a sua remuneração;
- III. fixar o montante global anual da remuneração dos administradores da Companhia;
- IV. deliberar sobre proposta de saída da Companhia do Nível 2;
- V. escolher a empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de seu registro de companhia aberta ou saída do Nível 2, nos termos previstos no Capítulo VII abaixo;
- VI. aprovar planos de outorga de opções de compra de ações e de outros benefícios aos administradores e/ou empregados da Companhia ou de sociedades sob seu controle, nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 7º deste Estatuto Social;
- VII. deliberar sobre a proposta de destinação do lucro e de distribuição de dividendos pela Companhia apresentada pela administração;
- VIII. decidir sobre eventuais bonificações, grupamentos e desdobramentos de ações; e
- IX. eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação da Companhia.

## Seção II

### Convocação

**Artigo 14** - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. A Assembleia Geral poderá ainda ser convocada nos casos previstos em lei ou neste Estatuto, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, observadas em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes.

## Seção III

### Legitimação e Representação

**Artigo 15** – Para poder participar da Assembleia Geral os acionistas ou seus representantes legais deverão exibir, além do documento de identidade, comprovante da instituição financeira depositária das ações, expedido com a antecedência não superior a 4 (quatro) dias contados da data de realização da Assembleia.

**Parágrafo 1º** - A Companhia dispensará a apresentação do comprovante pelo titular de ações escriturais quando seu nome constar da relação de acionistas fornecida pela instituição financeira depositária.

**Parágrafo 2º** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, observado o disposto no Parágrafo 7º do Artigo 118 da mesma lei, desde que o respectivo instrumento de procuração, apresentado sempre em documento original, tenha sido regularmente depositado na sede social da Companhia.

**Parágrafo 3º** - Desde que (i) por escrito; e (ii) no estrito interesse da Companhia, os acionistas poderão enviar à Companhia, aos cuidados do Presidente do Conselho de Administração, solicitação de inclusão de matérias na ordem do dia da Assembleia Geral. A Companhia poderá rejeitar tal solicitação, em parte ou em sua totalidade, desde que tal recusa seja devidamente justificada, por escrito, e arquivada na sede social, juntamente com a respectiva solicitação.

#### **Seção IV**

##### **“Quorum” de Instalação**

**Artigo 16** – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda, convocação, com qualquer número de acionistas.

#### **Seção V**

##### **Mesa**

**Artigo 17** - Os trabalhos da Assembleia serão dirigidos por Mesa presidida por indivíduo, acionista ou não, a ser eleito pela maioria dos acionistas com direito de voto presente à respectiva Assembleia.

**Parágrafo 1º** - O Secretário da Assembleia será designado pelo Presidente da Mesa.

**Parágrafo 2º** - O Diretor Presidente e o Diretor de Relações com Investidores ou seus substitutos estarão, necessariamente, presentes à Assembleia Geral a fim de prestar eventuais esclarecimentos e informações aos acionistas e à Mesa a respeito de matérias compreendidas em suas atribuições.

#### **Seção VI**

##### **Deliberações**

**Artigo 18** – Respeitadas as exceções legais, a Assembleia Geral, somente poderá deliberar acerca de assuntos expressamente previstos na ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

**Parágrafo Único** – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco ou nulos, e observando-se, quando for o caso, o disposto nos Parágrafos 8º e 9º do Artigo 118 da Lei n.º 6.404/76 e o disposto no Artigo 47, parágrafo 1º, deste Estatuto.

#### **Capítulo IV**

##### **Administração da Companhia**

#### **Seção I**

##### **Disposições Gerais**

**Artigo 19** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e por uma Diretoria, com funções representativas e executivas.

**Parágrafo 1º** - Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Parágrafo 2º** - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração ou no Livro de Atas de Reunião de Diretoria, conforme o caso, assinado pelo Administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, e mediante prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que se refere o Regulamento do Nível 2.

**Parágrafo 3º** - A partir da investidura em seus cargos, os administradores deverão prestar as informações exigidas pela regulamentação aplicável, inclusive comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos e respectivas alterações.

## Seção II

### Conselho de Administração

**Artigo 20** - O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, pessoas naturais, residentes ou não no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, que se inicia com a posse mediante termo lavrado em livro próprio e termina sempre simultaneamente, ainda que algum deles tenha sido eleito depois dos demais, mantendo-se no exercício de seus cargos até a investidura de novos eleitos.

**Artigo 21** - No mínimo 40% (quarenta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definido neste Artigo.

**Parágrafo 1º** - Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

**Parágrafo 2º** - Para fins deste Estatuto Social, considera-se “Conselheiro Independente” o Conselheiro que:

- I. não tiver qualquer vínculo com a Companhia, exceto a participação no capital social;
- II. não for Acionista Controlador, conforme definido no Regulamento do Nível 2, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, não for, não ser ou não tiver sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador, conforme definido no Regulamento do Nível 2 (ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa);
- III. não tiver sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia;
- IV. não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência;

V. não for funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia;

VI. não for cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia;

VII. não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

**Parágrafo 3º** - Também será considerado Conselheiro Independente o Conselheiro que tiver sido eleito com base na faculdade prevista pelos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 141 da Lei n.º 6.404/76.

**Parágrafo 4º** - A qualificação como Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da Assembleia Geral que o eleger.

**Artigo 22** - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

**Parágrafo 1º** - Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os fatores de impedimento referidos no caput deste artigo.

**Parágrafo 2º** - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões do Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia.

**Artigo 23** - Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado a acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social com direito a voto, requerer a adoção do processo de voto múltiplo até 48 (quarenta e oito) horas antes da data para a qual estiver convocada a Assembleia.

**Parágrafo Único** – A Companhia deverá, imediatamente após o recebimento do pedido, divulgar o teor de tal pedido, por meio eletrônico, para a CVM e para a BM&FBOVESPA, comunicando que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo.

**Artigo 24** - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, indicados por maioria dentre os Conselheiros eleitos. O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

**Parágrafo 1º** - Competirá ao Presidente e, em sua falta ao Vice-Presidente, convocar as Assembleias Gerais, assim como convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º** - Vagando o cargo de Presidente do Conselho, competirá à Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que se verificou a vacância, eleger um substituto para completar o mandato do Presidente o qual, até a realização dessa Assembleia, será substituído pelo Vice-Presidente.

**Parágrafo 3º** - Vagando qualquer outro cargo no Conselho de Administração, inclusive o de Vice-Presidente, os Conselheiros remanescentes designarão um substituto que irá servir até a primeira Assembleia Geral. Vagando a maioria dos cargos, convocar-se-á de imediato a Assembleia Geral para proceder-se a eleição de novos membros, os quais completarão o mandato dos substituídos.

**Artigo 25** - O Conselho de Administração reúne-se trimestralmente em caráter ordinário, em datas a serem estabelecidas na primeira reunião anual e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, a quem cabe fixar a respectiva ordem do dia. As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Os documentos que suportarem a ordem do dia, tanto para as reuniões ordinárias como para as extraordinárias, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, de modo que os membros do conselho possam se informar adequadamente sobre os assuntos a serem tratados.

**Parágrafo Único** - Será dispensada a convocação de que trata este Artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício do Conselho de Administração.

**Artigo 26** - As reuniões do Conselho de Administração se instalarão e funcionarão, validamente, com a presença da maioria de seus membros.

**Parágrafo 1º** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes, observado o disposto nos Parágrafos 8º e 9º do Artigo 118 da Lei n.º 6.404/76, cabendo ao Presidente do Conselho o voto de qualidade, em caso de empate na votação.

**Parágrafo 2º** - Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de telefone, correio eletrônico, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que permita a todos os participantes da reunião a perfeita compreensão das deliberações discutidas, sendo certo que os membros do Conselho de Administração que participarem da referida reunião, por qualquer de tais meios, serão considerados, para todos os fins, presentes à reunião.

**Parágrafo 3º** - As deliberações do Conselho de Administração deverão sempre constar de atas, que deverão ser assinadas pelos Conselheiros presentes e lavradas no competente Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração deverão ser (i) referidos na ata da respectiva reunião, (ii) posteriormente confirmados em documento por escrito, entregue ao Presidente do Conselho de Administração, e (iii) juntados ao respectivo Livro de Atas.

**Parágrafo 4º** - Nas reuniões do Conselho de Administração será admitido o voto escrito, proferido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem. Em tal hipótese, deverá ser observado o procedimento previsto na parte final do parágrafo 3º deste Artigo.

**Parágrafo 5º** - As atas de reunião do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser arquivadas no registro do comércio e publicadas.

**Artigo 27** - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições previstas em lei ou no presente Estatuto Social:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas;
- II. eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, inclusive as de Relações com Investidores, observado o disposto neste Estatuto Social;
- III. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia e de suas controladas, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- IV. convocar anualmente a Assembleia Ordinária, e a Extraordinária quando julgar conveniente;
- V. apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, a proposta de destinação do resultado e outros documentos a serem submetidos à Assembleia Geral;
- VI. deliberar sobre a emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, fixando as condições da subscrição, inclusive preço e prazo de integralização;
- VII. escolher e destituir os auditores independentes, observado o direito de veto assegurado pela lei aos conselheiros eleitos pelos acionistas minoritários, se houver;
- VIII. convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- IX. deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, de acordo com o Artigo 30 da Lei n.º 6.404/76;
- X. deliberar sobre a emissão, conversão, resgate antecipado de notas promissórias, debêntures, bônus e demais títulos para distribuição pública ou privada, estabelecendo as condições a que estiverem sujeitas, nos termos da lei;
- XI. deliberar sobre a realização de qualquer operação de financiamento ou crédito em valor superior ao limite de que trata o Parágrafo Único deste Artigo, assim como sobre a alteração de quaisquer de seus termos e condições;
- XII. declarar ad referendum da Assembleia Ordinária dividendos ou juros sobre o capital, com base em balanço anual ou intermediário, bem como submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, nos termos da Lei n.º 6.404/76 e demais disposições aplicáveis;
- XIII. deliberar sobre planos estratégicos, políticas empresariais, orçamentos e suas respectivas alterações, projetos de expansão, programas de investimento, zelando pelo seu estrito cumprimento;
- XIV. autorizar, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral, a outorga de opção de compra de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle, sem direito de preferência para os acionistas;
- XV. autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de terceiros, que não sejam sociedades controladas pela Companhia, em valor superior ao limite de que trata o Parágrafo Único deste Artigo;
- XVI. aprovar qualquer alienação ou locação de bens ou direitos integrantes do ativo permanente da Companhia em valor superior ao limite de que trata o Parágrafo Único deste Artigo;
- XVII. aprovar a alienação, permuta ou atos que importem em outorga de garantias ou ônus reais sobre os bens ou direitos da Companhia em favor de terceiros, ou que importem em renúncia de direito, em valor superior ao limite de que trata o Parágrafo Único deste Artigo, exceto em relação a sociedades em que a Companhia possua ou detenha direitos que lhe assegurem participação permanente, direta ou indireta, superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social;
- XVIII. definir a lista tríplice de empresas especializadas, dentre as quais a Assembleia Geral escolherá a que elaborará o laudo de avaliação econômica das ações da Companhia em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou de saída do Nível 2;

XIX. aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;

XX. requerer a recuperação judicial ou extrajudicial ou a falência da Companhia, após autorizado pela Assembleia Geral, quando tal conclave for previsto na legislação;

XXI. aprovar qualquer transação entre a Companhia e (i) seus acionistas controladores diretos e indiretos; (ii) qualquer pessoa física, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, ou pessoa jurídica que detenha, direta ou indiretamente, o controle das pessoas jurídicas controladoras da Companhia; ou (iii) qualquer pessoa jurídica em que quaisquer dos acionistas controladores, direta ou indiretamente, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, detenham participação societária; observando-se que todas as transações entre a Companhia e as pessoas acima referidas deverão ser realizadas em condições razoáveis ou equitativas, idênticas às que prevalecem no mercado ou em que a companhia contrataria com terceiros; e assegurando-se a qualquer membro do Conselho de Administração a possibilidade de requisitar uma avaliação independente de qualquer transação prevista neste inciso;

XXII. fixar a remuneração dos Administradores, observada a remuneração global anual aprovada pela Assembleia Geral;

XXIII. instituir o Comitê de Auditoria e Riscos e decidir sobre a eventual organização de estruturas de assessoramento ao Conselho de Administração;

XXIV. autorizar contribuições da Companhia e suas controladas para associações de empregados, fundos de previdência, entidades assistenciais ou recreativas, observada política previamente aprovada pelo próprio Conselho de Administração;

XXV. definir a política de participação nos lucros e resultados pelos empregados da Companhia, observados os limites legais e a política de recursos humanos da Companhia;

XXVI. definir, a política de proteção de ativos e passivos financeiros, inclusive com a utilização de instrumentos financeiros derivativos em valor superior ao limite de que trata o Parágrafo Único deste Artigo, bem como os respectivos procedimentos e sistemas de controles internos e de informação (*report*);

XXVII. aprovar o código de ética e de conduta aplicáveis aos colaboradores da Companhia e zelar pelo seu estrito cumprimento; e

XXVIII. manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

**Parágrafo Único** – O Conselho de Administração definirá valores de alçada para a Diretoria poder praticar, independentemente de autorização específica, os atos e operações referidos nos incisos X, XI, XV, XVI, XVII e XXI do caput deste artigo.

**Artigo 28** - O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos, sendo integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não.

**Parágrafo Único** – Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

### **Seção III**

#### **Diretoria**

**Artigo 29** - A Diretoria será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 8 (oito) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, acionistas ou não, residentes no País, admitida a reeleição. Dentre eles serão eleitos: 1 (um) Diretor Presidente; até 3 (três) Diretores Vice-Presidentes; até 3 (três) Diretores sem designação especial e 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, em todos os casos atendidos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável e no presente Estatuto Social.

**Parágrafo 1º** - O prazo de gestão dos Diretores, quando for o caso, se estenderá até a investidura dos novos Diretores eleitos.

**Parágrafo 2º** - No caso de vacância na Diretoria, a referida vaga poderá ser preenchida pelo Conselho de Administração, devendo uma reunião do Conselho de Administração ser convocada para eleger o substituto, cujo mandato expirará com os demais Diretores. Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores remanescentes substituirão o Diretor ausente ou impedido, conforme designação do Diretor Presidente (ou da maioria dos Diretores, no caso de o cargo de Diretor Presidente ser aquele a ser substituído).

**Parágrafo 3º** - O Diretor Presidente eleito somente poderá ser nomeado e destituído mediante concordância da maioria dos Conselheiros participantes da reunião convocada especificamente para essa finalidade.

**Artigo 30** - A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer Diretor, instalando-se validamente suas reuniões com a presença da maioria de seus membros.

**Parágrafo Único** - A Diretoria deliberará por maioria de votos dos presentes, devendo suas decisões constar sempre de atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio.

**Artigo 31** - Além das prerrogativas gerais atribuídas aos Diretores e das especiais que lhes forem cometidas pelo Conselho de Administração, competirá especificamente:

- I. ao Diretor Presidente: fazer executar a política administrativa da companhia, coordenar as atividades dos demais Diretores e presidir as reuniões da Diretoria;
- II. aos Diretores Vice-Presidentes: substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos temporários e supervisionar os setores econômico-financeiro, de mercado de capitais, administrativo, contábil, de processamento de dados, industrial e de produção, conforme a divisão de atribuições definida pelo Conselho de Administração;
- III. ao Diretor de Relações com Investidores: prestar informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários e às bolsas de valores e mercados de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada, e manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, cumprindo toda a legislação e regulamentação aplicáveis às companhias abertas; e
- IV. aos Diretores sem designação especial: desempenhar as atribuições que lhes forem confiadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** - Os Diretores poderão praticar, isoladamente, apenas os atos de mera rotina e de correspondência não obrigacional da Companhia.

**Parágrafo 2º** - A representação ativa e passiva da Companhia, em atos, contratos e operações que impliquem em responsabilidade da Companhia superior aos limites a serem estipulados pelo Conselho de Administração compete, privativamente, ao Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor.

**Parágrafo 3º** - A representação ativa e passiva da Companhia, em atos, contratos e operações que impliquem em responsabilidade da Companhia inferior aos limites a serem estipulados pelo Conselho de Administração compete a quaisquer 2 (dois) Diretores.

**Parágrafo 4º** - O Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor da Companhia poderá constituir procuradores ou mandatários para representar isoladamente a Companhia na prática legítima de atos e assunção de obrigações em nome da Companhia. Salvo em relação aos mandatos outorgados para fins judiciais, os mandatos outorgados pelos Diretores definirão, de modo preciso e completo, os poderes outorgados e o prazo do mandato.

**Artigo 32** – Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por lei ou por este Estatuto, sejam atribuição de outros órgãos.

**Parágrafo Único** - Compete à Diretoria, além de outras funções previstas em lei ou neste Estatuto Social, submeter anualmente à apreciação do Conselho de Administração o relatório da Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal, dos auditores independentes e do Comitê de Auditoria e Riscos, bem como da proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior.

## Capítulo V

### Conselho Fiscal

**Artigo 33** – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento será permanente.

**Parágrafo 1º** - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, previsto no Regulamento do Nível 2.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral elegerá e empossará os seus membros e respectivos suplentes, fixando-lhes a respectiva remuneração, a qual não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

**Parágrafo 3º** - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

**Artigo 34** - O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País.

**Parágrafo 1º** - Na constituição do Conselho Fiscal deverão ser observadas as normas constantes do Parágrafo 4º do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo 2º** - As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os definidos em Lei, não podendo ser outorgados a outro órgão da Companhia.

**Parágrafo 3º** - Ao menos um dos membros do Conselho Fiscal deverá comparecer às Assembleias Gerais e responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas.

## Capítulo VI

### Exercício Social e Distribuição e Retenção de Lucros

**Artigo 35** - O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral dos acionistas.

**Parágrafo 1º** - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, em observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável

**Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balancetes a qualquer tempo, respeitados os preceitos legais, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados. A qualquer tempo, o Conselho de Administração também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

**Parágrafo 3º** - A Companhia poderá, ainda, pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limites da legislação aplicável.

**Parágrafo 4º** - Os dividendos intermediários, intercalares e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos, nos termos do Artigo 38 abaixo

**Artigo 36** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda.

**Artigo 37** - Feitas as deduções referidas no Artigo 36 supra, por deliberação do Conselho de Administração, observada a legislação societária, poderá ser destacada uma participação aos administradores, em montante equivalente a até 10% (dez por cento) dos lucros remanescentes, a qual não poderá ultrapassar a sua remuneração global anual.

**Parágrafo 1º** - Os administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o Parágrafo 1º do Artigo 38 deste Estatuto Social.

**Parágrafo 2º** - A participação atribuída aos administradores, nos termos deste Artigo, será rateada entre seus membros, por deliberação do Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º** - O disposto neste artigo não se aplica à remuneração aos administradores, fixa ou variável, aprovada em plano de incentivo, estímulo ou participação, que venha a ser definida pelo Conselho de Administração, conforme orçamento de remuneração global aprovado em Assembleia Geral.

**Artigo 38** - O lucro líquido resultante, após as deduções de que tratam os Artigos 36 e 37 deste Estatuto Social, será diminuído ou acrescido dos seguintes valores, nos precisos termos do Artigo 202, inciso I, combinado com os artigos 195 e 195-A, todos da Lei nº 6.404/76:

I. 5% (cinco por cento) destinados à reserva legal;

II. importância destinada à formação da reserva para contingências e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores; e

III. importância destinada para formação da reserva de incentivos fiscais.

**Parágrafo 1º** - Do lucro líquido ajustado nos termos do caput deste Artigo, será distribuída aos acionistas, a título de dividendo, quantia não inferior a 35% (trinta e cinco por cento).

**Parágrafo 2º** - No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, referido no Parágrafo 1º, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

**Parágrafo 3º** – Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos de exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

**Artigo 39** - A parcela dos lucros que ainda remanescer após as deduções previstas nos artigos anteriores poderá ser transferida a uma Reserva de Lucros para Expansão, desde que justificada em orçamento de capital proposto pelo Conselho de Administração e aprovado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - O saldo dessa reserva, em conjunto com as demais reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o valor do capital social realizado. Atingido esse limite, a Assembleia deverá destinar o excesso à integralização ou aumento do capital social, ou à distribuição de dividendos.

**Artigo 40** - Quando declarados dividendos trimestrais ou semestrais, em percentual não inferior ao obrigatório, o Conselho de Administração poderá autorizar, ad referendum da Assembleia Geral, participação proporcional aos administradores, obedecidos os limites legais.

## Capítulo VII

### **Alienação do Controle Acionário, Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Descontinuidade das Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.**

**Artigo 41** – A Alienação do Controle da Companhia, conforme definido no Regulamento do Nível 2, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente, conforme definido no Regulamento do Nível 2, se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas da Companhia, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a assegurar que os acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia recebam tratamento igualitário àquele dado ao acionista ou Grupo de Acionistas, conforme definido Regulamento do Nível 2, que detiver o Poder de Controle da Companhia, conforme definido no Regulamento do Nível 2, inclusive que recebam um valor por ação correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago por ação do acionista alienante.

**Artigo 42** – A oferta pública referida no artigo anterior será exigida ainda:

- I. sempre que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou
- II. em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

**Artigo 43** – Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 41 deste Estatuto Social; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

**Artigo 44** – A Companhia não poderá registrar qualquer transferência de ações para o Adquirente, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Nível 2.

**Artigo 45** – Deliberado o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação, observado o disposto no Artigo 47 deste Estatuto Social.

**Artigo 46** – Caso os acionistas, em Assembleia Extraordinária, deliberarem a descontinuidade das práticas diferenciadas de governança corporativa Nível 2 ou tal consequência decorrer da aprovação de uma operação de reorganização societária na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, ou do cancelamento do registro de companhia aberta, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas, cujo preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico por ação apurado em laudo de avaliação, observado o disposto no Artigo 47 deste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º** – A oferta pública prevista neste Artigo será feita em conformidade com a legislação aplicável, as regras de ofertas públicas de aquisição de ações estabelecidas pela CVM, bem como aquelas estabelecidas no Regulamento de Listagem do Nível 2.

**Parágrafo 2º** - A decisão de descontinuidade das práticas diferenciadas de governança corporativa Nível 2 deve ser comunicada por escrito à BM&FBOVESPA com antecedência prévia de 30 (trinta) dias e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado a referida descontinuidade.

**Parágrafo 3º** - A Alienação de Controle nos 12 (doze) meses subsequentes à aprovação da descontinuidade das práticas diferenciadas de governança corporativa Nível 2 obrigará o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente, conjunta e solidariamente, a oferecerem aos demais acionistas da Companhia a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, observando-se as regras aplicáveis à Alienação de Controle neste Capítulo e no Regulamento do Nível 2.

**Parágrafo 4º** - Se o preço obtido pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações for superior ao valor da oferta pública de saída, realizada de acordo com este Artigo, o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente ficarão conjunta e solidariamente obrigados a pagar a diferença de valor apurada aos aceitantes da respectiva oferta pública, nas mesmas condições previstas no parágrafo acima.

**Parágrafo 5º** - Na hipótese da descontinuidade das práticas diferenciadas de governança corporativa Nível 2, os valores mobiliários da Companhia não poderão retornar a ser negociados no Nível 2 por um período mínimo de 2 (dois) anos contados da data em que tiver sido formalizada a descontinuidade, salvo se a Companhia tiver o seu controle acionário alienado após a referida formalização.

**Parágrafo 6º** – O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no caput deste Artigo se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

**Artigo 47** – O laudo de avaliação previsto nos Artigos 45 e 46 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e acionistas controladores, devendo satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo Artigo da lei.

**Parágrafo 1º** - A escolha da empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco ou nulos, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação, conforme definido no Parágrafo 2º abaixo, presentes na Assembleia Geral que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

**Parágrafo 2º** - Ações em Circulação significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele(s) vinculadas, por Administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

**Parágrafo 3º** - Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido nos termos dos Artigos 45 e 46 deste Estatuto Social deverão ser suportados integralmente pelo ofertante.

**Artigo 48** - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas nos artigos 41 e 42 acima.

**Parágrafo 1º** – A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**Parágrafo 2º** – Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

**Artigo 49** - A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 47 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo 1º** - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

**Parágrafo 2º** - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

**Parágrafo 3º** - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

**Parágrafo 4º** - Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização

da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

### **Capítulo VIII**

#### **Dissolução e Liquidação da Companhia**

**Artigo 50** - A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

**Artigo 51** - A liquidação será efetuada por uma comissão liquidante designada pela Assembleia Geral, podendo tal nomeação cair na própria Diretoria.

**Artigo 52** - A Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, a duração do mandato da comissão liquidante e a respectiva remuneração, cabendo-lhe ainda eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação da Companhia.

### **Capítulo IX**

#### **Arbitragem**

**Artigo 53** - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa, no Regulamento do Nível 2, no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela BM&FBOVESPA, neste Estatuto Social, nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, nas disposições da Lei das Sociedades por Ações, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, no Regulamento de Aplicação de Sanções Pecuniárias no Nível 2, nos regulamentos da BM&FBOVESPA e nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência por qualquer das partes do procedimento arbitral ao Poder Judiciário, quando aplicável, deverá obedecer às previsões do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, notadamente o disposto no item 5.1 e respectivos subitens.

### **Capítulo X**

#### **Disposições Finais**

**Artigo 54** – Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

**Artigo 55** – Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

## Anexo H

*Ata de Reunião do Conselho de Administração em 24 de outubro de 2019*

**TAURUS ARMAS S.A.**  
CNPJ 92.781.395/0001-02  
NIRE 43 3 0000739 1

### **ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**I. DATA, HORA E LOCAL:** 24 de outubro de 2019, às 16:00 horas, na sede social da Taurus Armas S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida São Borja, nº 2181, Prédio A, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.032-000.

**II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

**III. MESA:** Presidente: Jorio Dauster Magalhães e Silva; Secretário: Marcelo Bervian.

**IV. ORDEM DO DIA:** Atualizar o valor do capital social em decorrência do exercício dos direitos de subscrição e integralização conferidos pelos bônus de subscrição emitidos pela Companhia.

**V. DELIBERAÇÕES:** Debatida a matéria objeto da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, em razão do exercício dos direitos de subscrição e integralização conferidos pelos bônus de subscrição emitidos pela Companhia desde a emissão de tais títulos até 30 de setembro de 2019, que fica o capital social aumentado, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do art. 6º do Estatuto Social, no montante de **R\$5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**, com a consequente emissão de **850 (oitocentos e cinquenta)** novas ações preferenciais, com os mesmos direitos atribuídos às demais ações preferenciais da Companhia já emitidas.

O novo capital social da Companhia é atualizado, portanto, para **R\$520.258.758,61 (Quinhentos e vinte milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos)**, representado por 88.460.648 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e oito) ações, sendo 46.445.314 (quarenta e seis milhões, quatrocentas e quarenta e cinco mil, trezentas e quatorze) ações ordinárias e 42.015.334 (quarenta e dois milhões, quinze mil, trezentos e trinta e quatro) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. A alteração no Estatuto Social da Companhia, para consignar o novo montante do capital social, deverá ser objeto de deliberação na próxima Assembleia Geral a ser realizada.

**VI. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Jorio Dauster Magalhães e Silva  
*Presidente do Conselho de Administração*  
Bernardo Simões Birmann  
*Vice-Presidente do Conselho de Administração*  
Luciano Luiz Barsi  
Sérgio Laurimar Fioravanti  
Magno Neves Fonseca  
*Conselheiros*

Declaro que a presente é cópia fiel e extraída do original.

São Leopoldo, 24 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Bervian  
Secretário

## Anexo I

*Ata de Reunião do Conselho Fiscal em 13 de dezembro de 2019*

### ATA n.º 307 – 5ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL - Extraordinária

---

**Data e local:** 13 de dezembro de 2019, na sede da Companhia.

**Presenças:** Conselheiros Fiscais e os demais citados abaixo.

**Assuntos Tratados:** Análise da Proposta da Diretoria, da Justificativa e Protocolo de Cisão Parcial de POLIMETAL METALURGIA E PLÁSTICOS LTDA., seguida de incorporação por TAURUS ARMAS S.A. da parcela cindida, do Laudo de Avaliação preparado pela KPMG e do Balancete de 01/12/2019.

#### **Cisão Parcial da Polimetal e Incorporação da parte cindida pela Taurus Armas**

Os membros do Conselho Fiscal, em reunião extraordinária, analisaram a Proposta da Diretoria, a Justificativa e Protocolo de Cisão Parcial de POLIMETAL METALURGIA E PLÁSTICOS LTDA., seguida de incorporação por TAURUS ARMAS S.A. da parcela cindida, o Laudo de Avaliação preparado pela KPMG e o Balancete de 01/12/2019, todos devidamente anexados a presente ata para os efeitos de lei, e opinaram favoravelmente à realização da operação, nos termos do art. 163, III, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com redação pela Lei nº 12.838/13.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida e confirmada em todos os seus termos, vai assinada pelos presentes.

São Leopoldo, 13 de dezembro de 2019.

Haroldo Zago



Amoreti Franco Gibbon

Mauro César Medeiros de Mello

## Anexo J

### *Alteração e Consolidação do Contrato Social da Polimetal Metalurgia e Plásticos LTDA*

**POLIMETAL METALURGIA E PLÁSTICOS LTDA.**  
CNPJ/ME nº 89.545.511/0001-00  
NIRE 43200047812

#### **13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

- (1) **TAURUS ARMAS S.A.** (nova denominação de **FORJAS TAURUS S.A.**), sociedade por ações com sede social e foro jurídico na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida São Borja, nº 2181, Prédio A, Bairro Fazenda São Borja, CEP 93035-411, inscrita no CNPJ sob o nº 92.781.335/0001-02 e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43300007391, neste ato representada por seus diretores **Salésio Nuhs**, brasileiro, nascido em 22/05/1960, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Rua Certosinos, nº 240, Bairro Jardim São Bento, CEP 02524-060, inscrito no CPF/ME sob nº 437.953.159-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 263603891/SSP/SP, e **Eduardo Minghelli**, brasileiro, nascido em 08/05/1971, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Leopoldo (RS), na Rua Sinodal, nº 30, apartamento 401, Bairro Morro do Espelho, CEP 93030-225, portador da Cédula de Identidade RG nº 1025219823/SSP/RS e inscrito no CPF/ME sob o nº 634.093.640-72; e,
- (2) **TAURUS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede social e foro jurídico na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida do Forte, nº 511, Sala 34, Bairro Cristo Redentor, CEP 91360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.587.633/0001-12 e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43206140075, neste ato representada por seus administradores **Salésio Nuhs** e **Eduardo Minghelli**, acima qualificados;

Na qualidade de únicos sócios da **POLIMETAL METALURGIA E PLÁSTICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede social e foro jurídico na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida São Borja, nº 2181, Prédio B, Distrito Industrial, CEP 93032-000, inscrita no CNPJ sob o nº 89.545.511/0001-00 e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43200047812,

Resolvem alterar, e ao final consolidar, o Contrato Social, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

#### **SEDE SOCIAL**

Os sócios deliberam alterar o Bairro da sede social, de "Distrito Industrial" para "Fazenda São Borja", assim como o CEP da sede social, de "93032-000" para "93035-411", em razão do

Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.  
CNPJ/ME nº 89.545.511/0001-00 - NIRE 43200047812  
13ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

2

desmembramento do CEP 93032-000 pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Desta forma, a Cláusula Segunda do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*Segunda - A sociedade tem sede na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida São Borja, nº 2181, Prédio B, Bairro Fazenda São Borja, CEP 93035-411, podendo por ato de seus administradores abrir ou fechar filiais, agências ou sucursais em qualquer localidade do país ou do exterior.*

#### COMPRA E VENDA; RETIRADA DE SÓCIO

A sócia TAURUS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. se retira da sociedade, transferindo sua única 01 (uma) quota para a também sócia TAURUS ARMAS S.A. A cessão das quotas se operou por instrumento particular de compra e venda apartado. Cedente e cessionária outorgam-se mútua e recíproca quitação quanto à cessão e transferência de quotas, e também para a sociedade, para nunca mais uma da outra ou da sociedade reclamar, a qualquer título, meio ou forma.

#### CAPITAL SOCIAL

Em face da cessão e transferência de quotas, o capital social, no valor de R\$ 304.779.838,00 (trezentos e quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais), dividido em 304.779.838 (trezentos e quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, oitocentas e trinta e oito) quotas, passa a ser unicamente de titularidade da sócia TAURUS ARMAS S.A., constituindo-se a sociedade, doravante, como uma sociedade unipessoal, nos termos dos §§1º e 2º do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada pela Lei nº 13.874/2019, e do item 1.2 do Anexo II da Instrução Normativa DREI nº 38/2017, conforme alterada pela Instrução Normativa DREI nº 63/2019.

Dessa forma, a cláusula quinta do contrato social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*Quinta - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 304.779.838,00 (trezentos e quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais), dividido em 304.779.838 (trezentos e quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, oitocentas e trinta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, detido unicamente pela sócia TAURUS ARMAS S.A.*

#### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por fim, é consolidado o Contrato Social que, observadas as modificações aprovadas por meio deste instrumento, passará a vigorar nos termos das cláusulas a seguir:

## CONTRATO SOCIAL

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

**Primeira** - Fica regida pelo presente Contrato Social, pelas normas inscritas nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil e, supletivamente, pela legislação aplicável às sociedades por ações, uma sociedade empresária limitada que agirá sob a denominação social de POLIMETAL METALURGIA E PLÁSTICOS LTDA.

**Segunda** - A sociedade tem sede na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida São Borja, nº 2181, Prédio B, Bairro Fazenda São Borja, CEP 93035-411, podendo por ato de seus administradores abrir ou fechar filiais, agências ou sucursais em qualquer localidade do país ou do exterior.

**Terceira** - A sociedade tem prazo indeterminado de duração.

**Quarta** - A sociedade tem por objeto social:

- (i) a indústria, o comércio, a importação e a exportação de:
  - a) armas, peças para armas, algemas, artefatos de couro para uso e porte de armas, tais como cintos, cinturões e coldres;
  - b) munição, componentes e matérias-primas para munição;
- (ii) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista;
- (iii) a indústria, o comércio, a importação e a exportação de:
  - a) peças forjadas;
  - b) peças pelo processo de injeção e sintetização, metalurgia e outros, seja de fabricação própria ou de terceiros e a importação e exportação de equipamentos industriais aplicáveis na industrialização destes produtos;
  - c) produtos de metal, couro e plástico;
  - d) ferramentas manuais, máquinas operatrizes e ferramental de produção;
  - e) algemas;
  - f) coletes à prova de balas, roupas e acessórios destinados à proteção e segurança pessoal;
  - g) produtos de segurança diversos para uso militar, policial, civil ou ainda para a prática de esportes;
  - h) aparelhos e instrumentos de sinalização, alarame, controle, inspeção, proteção e segurança; e
  - i) roupas e acessórios do vestuário, bem como para a prática de esportes;
- (iv) a prestação de serviços de planejamento, assessoria, consultoria, assistência técnica e representação comercial nos ramos de atividade retro mencionados;
- (v) a concessão de licença para uso de marcas, bem como a exploração de patentes, transferência de tecnologia e prestação de serviços especializados de assistência técnica e de engenharia de produto;

Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.  
CNPJ/ME nº 89.545.511/0001-00 - NIRE 43200047812  
13ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

4

- (vi) a locação de bens próprios, móveis e imóveis; e,
- (vii) o exercício das atividades de representação comercial em comissão.

#### DO CAPITAL SOCIAL

Quinta - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 304.779.838,00 (trezentos e quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais), dividido em 304.779.838 (trezentos e quatro milhões, setecentas e setenta e nove mil, oitocentas e trinta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, detido unicamente pela sócia TAURUS ARMAS S.A.

Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima - A validade e a eficácia da cessão e transferência de quotas, assim como dos respectivos direitos de preferência à subscrição de novas quotas, efetuada a sócio ou a terceiros, dependerá da aprovação de sócios que representem a maioria do capital social.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

Oitava - A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por 3 (três) a 5 (cinco) Administradores, os quais exercerão suas funções por prazo indeterminado.

Parágrafo Único - A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoas estranhas ao quadro de sócios, hipótese em que sua designação exigirá a necessária alteração do contrato social.

Nona - São Administradores os senhores (1) Salesio Nuhs, brasileiro, casado, industrial, portador da CI n. 26380389-1 - SSP/SP e do CPF 437.953.159-72, residente e domiciliado na Rua Certosinos, Nº 240 - JARDIM SAO BENTO, em São Paulo - SP - CEP: 02524-060; (2) Eduardo Minghelli, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 1025219823 e inscrito no CPF 834.093.840-72, residente e domiciliado na Rua Sinodal, n. 30, ap. 401, Bairro Moro do Espelho, em São Leopoldo - RS - CEP: 93.030-225; e, (3) Ricardo Machado, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG 52514703 - SSP/PR e do CPF (ME) 029.931.379-48, residente e domiciliado na Rua Gomes Jardim, 451, ap. 702, Bairro Centro, em Novo Hamburgo - RS - CEP: 93.510-370, todos, com escritório profissional na Av. São Borja, 2181, Prédio A, na cidade de São Leopoldo - RS, e não sócios desta sociedade, os quais, observado o disposto nos parágrafos seguintes, poderão praticar todos os atos e operações necessários à plena consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo 1º - Caberá sempre a dois Administradores, em conjunto, a prática dos seguintes atos:

- (a) a alienação de bens integrantes do ativo permanente da sociedade e a constituição ou cessão de direitos reais sobre tais bens;
- (b) a prestação de garantias a obrigações de terceiros; e
- (c) a nomeação de procuradores, com precisa indicação do prazo de duração do mandato, bem como dos atos e operações que poderão ser praticados.

Parágrafo 2º - Dependerá sempre da assinatura de dois Administradores, ou de um Administrador em conjunto com um procurador, ou, ainda, de dois procuradores em conjunto, a prática de atos que envolvam responsabilidade para com a sociedade e que não estejam previstos no Parágrafo 1º supra, tais como:

- (a) a assinatura de contratos, termos de responsabilidade, títulos de crédito e a emissão de cheques; e
- (b) a concessão de avais ou fianças em nome da sociedade.

Parágrafo 3º - Qualquer Administrador ou procurador poderá agir isoladamente nos seguintes casos:

- (a) prática de atos de rotina administrativa e assinatura de correspondência não obrigacional da sociedade;
- (b) emissão de duplicatas e seu respectivo endosso para cobrança ou desconto bancário;
- (c) endosso de cheques para depósito em contas bancárias da sociedade; e
- (d) representar a sociedade, com amplitude de poderes, perante órgãos, entidades e repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e paraestatais, podendo para tal fim tudo requerer, promover e assinar, juntar provas e documentos e prestar quaisquer declarações que se fizerem necessárias.

Parágrafo 4º - Dois Administradores poderão autorizar um Administrador ou um procurador a agir individualmente, desde que para fim específico e por tempo determinado.

Décima - Os Administradores estão dispensados de prestar caução e perceberão a remuneração mensal que lhes vier a ser fixada por sócios que representem mais da metade do capital social.

#### **DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

Décima Primeira - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias previstas em lei ou neste contrato:

- (a) a modificação do contrato social;
- (b) a transformação, incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;

- (c) aumento ou redução do capital social;
- (d) a designação ou destituição dos Administradores;
- (e) a fixação da remuneração dos Administradores;
- (f) a aprovação das contas dos Administradores;
- (g) a exclusão de sócio, por justa causa;
- (h) o pedido de falência;
- (i) a destinação do resultado do exercício; e
- (j) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas.

**Décima Segunda** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações dos sócios serão tomadas:

- (a) pelo voto de sócios titulares de, no mínimo, três quartos do capital social, em todas as hipóteses, previstas em lei ou neste contrato, que acarretarem modificação do contrato social, assim como nos casos de incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação; e
- (b) pelo voto de sócios titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, nos demais casos previstos em lei ou neste contrato.

**Parágrafo Único** - A transformação do tipo jurídico da sociedade poderá ser deliberada pelo voto de sócios titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, assegurando-se aos dissidentes o direito de retirar-se da sociedade nos termos do disposto na Cláusula Vigesima Segunda.

**Décima Terceira** - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada por qualquer Administrador, salvo nas hipóteses em que a lei faculta aos sócios proceder a sua convocação.

**Parágrafo 1º** - A convocação será endereçada a todos os sócios, por fax, fonograma ou por correio eletrônico, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, entre o dia de sua remessa e o dia da reunião, devendo dela constar o local, data, hora, e a ordem do dia.

**Parágrafo 2º** - As reuniões se instalarão e funcionarão, validamente, com a presença de sócios titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, ressalvadas as hipóteses previstas na letra "a" da cláusula décima segunda quando se fará necessário o comparecimento de sócios titulares de, no mínimo, três quartos do capital social.

**Parágrafo 3º** - É dispensável a convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo 4º** - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, acerca da matéria que seria objeto da reunião.

Décima Quarta - Das reuniões será lavrada ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos inclusive dissidências e protestos, com a transcrição apenas das deliberações tomadas, desde que os documentos ou propostas submetidos à reunião, as manifestações de voto, dissidência e protestos, sejam devidamente numerados, autenticados e arquivados na sociedade assegurando-se a qualquer sócio cópia autenticada da ata ou de qualquer de tais documentos quando solicitado.

Décima Quinta - Os sócios deverão reunir-se ao menos uma vez por ano, dentro dos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, para:

- (a) tomar as contas dos Administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras exigidas em lei;
- (b) designar os Administradores, quando for o caso; e
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

Parágrafo Único - Da convocação para a reunião anual deverá constar a informação de que se encontra à disposição dos sócios, na sede social, cópia das demonstrações financeiras previstas em lei.

Décima Sexta - Os administradores encaminharão cópia autenticada das atas das reuniões ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação, sempre que solicitado por qualquer sócio.

#### **DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

Décima Sétima - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, facultado o levantamento de balancetes e/ou balanços mensais.

Décima Oitava - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda.

Décima Nona - A parcela dos lucros que remanescer, após as deduções previstas na cláusula anterior, terá a destinação que vier a ser deliberada por sócios titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social.

Parágrafo 1º - Os sócios poderão promover a distribuição de lucros, em qualquer época, com base no último balancete mensal, desde que existentes fundos disponíveis na sociedade e sem ofensa ao capital social.

Parágrafo 2º - Os sócios participarão dos lucros sociais na forma que vier a ser deliberada por sócios que representem mais da metade do capital, independente da proporção de sua participação no capital social.

Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda.  
CNPJ/ME nº 89.545.511/0001-00 - NIRE 43200047812  
13ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

#### DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**Vigésima** - Dissolve-se a sociedade nos casos previstos em lei. Dissolvida a sociedade proceder-se-á a nomeação de um liquidante, determinando seus poderes, funções remuneração, por deliberação de sócios titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social. Em tal hipótese, solvido o passivo, o ativo líquido será dividido entre os sócios em proporção do valor realizado de suas quotas de capital.

**Vigésima Primeira** - A sociedade não será dissolvida em caso de retirada voluntária ou falecimento de qualquer sócio, prosseguindo com o sócio remanescente, o qual deverá reconstituir pluralidade de sócios dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento.

**Vigésima Segunda** - Em caso de retirada voluntária de algum sócio, o sócio remanescente obriga-se a fazer com que a sociedade, desde que existentes fundos disponíveis e sem ofensa ao capital social, adquira as quotas do sócio retirante, com base no valor econômico da sociedade, consoante Balanço Patrimonial Especial, levantado na data de comunicação de sua retirada, cujo montante será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias contados da data de conclusão do precitado balanço e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

**Parágrafo Único** - Cada uma das parcelas referidas no "caput" desta cláusula será corrigida monetariamente com base no IGP-M da FGV ou, em sua falta, por qualquer outro índice que reconhecido oficialmente pelo Governo Federal, reflita a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, observando-se como data inicial para cálculo da atualização monetária a data de levantamento do precitado balanço.

#### DO FORO

**Vigésima Terceira** - Para conhecer de qualquer questão originada deste contrato, fica eleito Foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

Para os devidos fins e efeitos de direito, lavrou-se o presente instrumento.

São Leopoldo (RS), 28 de novembro de 2019.

TAURUS ARMAS S.A.  
Salésio Nuhs - Eduardo Minghelli, diretores

TAURUS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
Salésio Nuhs - Eduardo Minghelli, administradores

## Anexo K

*Balanço Patrimonial da Polimetal Metalurgia e Plásticos de 01 de dezembro de 2019*

**POLIMETAL METALURGIA E PLÁSTICOS LTDA.**  
**BALANÇO PATRIMONIAL EM 01 DE DEZEMBRO DE 2019**

<b>Ativo</b>		<b>Passivo</b>	
<b>Circulante</b>		<b>Circulante</b>	
Caixa e equivalentes de caixa	264.661,50	Fornecedores	11.273.157,64
Aplicações financeiras	99.782,54	Salários e encargos sociais	21.289.092,40
Clientes	103.724.474,37	Impostos, taxas e contribuições	16.237.382,58
Estoques	13.705.126,87	Adiantamentos de clientes	284.382,51
Pagamentos antecipados	26.689,78	Comissões a pagar	178.306,37
Impostos a recuperar	20.974.794,11	Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e tributários	1.668.548,60
Partes relacionadas	96.765,62	Partes relacionadas	26.810.605,29
Outras contas a receber	5.446.796,43	Outras contas a pagar	39.401.798,88
	144.339.091,22		117.143.274,27
Ativos mantidos para venda	142.662.274,97	<b>Não circulante</b>	
	287.001.366,19	Empréstimos e financiamentos	34.165.900,36
		Impostos a recolher	15.261,00
<b>Não circulante</b>		Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e tributários	9.472.259,15
Ativo fiscal diferido	21.217.134,29	Partes relacionadas	5.495.670,10
Impostos a recuperar	125.146,72		49.149.090,61
Outras contas a receber	4.857.021,77	<b>Total do passivo</b>	166.292.364,88
	26.199.302,78		
		<b>Patrimônio líquido</b>	
Investimentos		Capital social	304.779.837,00
Controladas	17.053.927,11	Transações de capital	145.103.390,47
Outros investimentos	2.479,67	Prejuízos acumulados	(191.961.117,16)
Imobilizado	56.270.860,75	Ajustes de avaliação patrimonial	(4.272.537,98)
Intangíveis	33.414.000,71	<b>Total do patrimônio líquido</b>	253.649.572,33
	106.741.268,24		
<b>Total do Ativo</b>	<b>419.941.937,21</b>	<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<b>419.941.937,21</b>

## Anexo L

*Ata da reunião do Comitê de Auditoria e Riscos*

### **ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA E RISCOS**

**13.12.2019**

**Participantes:** Sérgio Laurimar Fioravanti (“Fioravanti”), Magno Neves Fonseca (“Magno”) e Bernardo Birmann (“Bernardo”).

A reunião foi presidida por Sérgio Laurimar Fioravanti e secretariada por Marcelo Bervian (“Bervian”).

**1. Análise da Proposta da Diretoria, da Justificativa e Protocolo de Cisão Parcial de POLIMETAL METALURGIA E PLÁSTICOS LTDA., seguida de incorporação por TAURUS ARMAS S.A. da parcela cindida, do Laudo de Avaliação preparado pela KPMG e do Balancete de 01/12/2019.**

Os membros do CAR reunidos em sessão extraordinária, dentro de suas atribuições previstas no item 9 do Regimento Interno aprovado na reunião do Conselho de Administração de 23 de fevereiro de 2012, qual seja, opinar sobre as propostas dos órgãos de administração a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas dentre outras matérias relevantes, analisaram a Proposta da Diretoria, referente a incorporação e cisão, a Justificativa e Protocolo de Cisão Parcial de POLIMETAL METALURGIA E PLÁSTICOS LTDA., seguida de incorporação por TAURUS ARMAS S.A. da parcela cindida, o Laudo de Avaliação preparado pela KPMG e o Balancete de 01/12/2019, todos devidamente anexados a presente ata para os efeitos de lei, e opinaram favoravelmente à realização da operação,

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Sérgio Laurimar Fioravanti  
Bernardo Simões Birmann  
Magno Neves Fonseca  
Conselheiros membros do CAR

Declaro que a presente é cópia fiel e extraída do original.

São Leopoldo, 13 de dezembro de 2019.

Marcelo Bervian  
Secretário